Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto Argentina

1942

REPÚBLICA ARGENTINA

Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto

GUERRA ENTRE ESTADOS UNIDOS Y LOS PAISES DEL "EJE"

Expediente 2.- TOMO VI **Año** 1942.-

TERCERA REUNION DE CANCILLERES EN RIO DE JANEIRO

CORRESPONDENCIA DIVERSA CAMBIADA POR

NUESTRA DELEGACION A LA CONFERENCIA

2

P. 516546 FORM. 55

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

INDICE

FOLIO	F E C H A	No.	PROCEDENCIA	O B J E T O

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

1

III REUNIÃO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS

ORDEM DE PRECEDÊNCIA

1 - COSTA RICA
2 - COLÔMBIA
3 - CUBA
4 - REP.DOMINICANA
5 - HONDURAS
6 - EL SALVADOR
7 - PARAGUAI
8 - URUGUAI
9 - ARGENTINA
10 - CHILE
11 - BOLÍVIA
12 - PANAMÁ
13 - VENEZUELA
14 - EQUADOR
15 - GUATEMALA
16 - MÉXICO
17 - ESTADOS UNIDOS
18 - PERÚ
19 - HAITÍ
20 - NICARÁGUA
21 - BRASIL
22 - UNIÃO PANAMERICANA

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

La Habana, Cuba, 1° de Enero de 1942

Señor Secretario de Relaciones Exteriores de la República Argentina,
Delegado Oficial a la Conferencia de Cancilleres de Rio de Janeiro.
Embajada Argentina, Rio de Janeiro, Brasil.

Excelentisimo Señor Ministro:

En la Conferencia de Cancilleres de Rio de Janeiro se discutiran los problemas fundamentales de la solidaridad continental entre Norte America y Latino America, para formular las bases de la defensa continental. La verdadera solidaridad de los pueblos de America no podrá existir al norte del Canal de Panamá mientras solo haya tres gobiernos democráticos: el de Norteamerica, el de México y el de Costa Rica; y el resto sean totalitarios: el de Guatemala, el de El Salvador, el de Honduras y el de Nicaragua. El gobierno norteamericano combate a los gobiernos totalitarios de Hitler, de Mussolini y del Emperador del Japón, por rivalidades comerciales; pero apoya y sostiene a los gobiernos totalitarios de Guatemala, El Salvador, Honduras y Nicaragua, porque ha convertido a Centro América, por medio de estos gobernantes, en un protectorado norteamericano: los gobernantes de los países arriba citados reciben órdenes del gobierno de Washington de lo que deben hacer en sus propios pueblos, como lo demuestra el hecho de que los expresados gobiernos declararon la guerra al Japón, a Alemania y a Ytalia, tres dias antes que Norteamerica la declarara, para congraciarse con el gobierno norteamericano, que es quien los sostiene en el poder, con el apoyo moral de su reconocimiento. Y en esa conferencia de los 21 cancilleres de la America, observará Ud que las ponencias norteamericanas triunfaran siempre porque los representantes de los países que comprende el protectorado tienen instrucciones de sus gobiernos de respaldarlas, sin discutirlas. Explicaremos el origen de los actuales gobiernos de Centro América, para demostrar que sus representantes en esa conferencia representan a gobiernos ilegales, con igual voz y voto que los representantes de los gobiernos democráticos de America:

GUATEMALA.-El General Jorge Ubico fué electo en 1930 y su período presidencial terminó el 15 de Marzo de 1937. Ubico fué presidente constitucional hasta el 15 de Marzro de 1937; pero de esa fecha en adelante, su gobierno es ilegítimo, porque para continuar en el poder ha violado los articulos 66 y 99 de la Constitución Política dela República, prolongando su período presidencial, hasta 1949, con el reconocimiento del Gobierno norteamericano.

EL SALVADOR. El General Maximiliano Martinez, siendo Vice-Presidente de la República y Ministro de la Guerra en funciones, se sublevó en 1930 contra el Presidente de la República, lo derrocó, lo expulsó del país, asumió él el poder y mandó a fusilar en las calles de la capital a 12.000 ciudadanos salvadoreños paratidarios del gobierno constitucional y desde entonces gobierna a su país, hasta 1949, con el reconocimiento del Gobierno norteamericano.

HONDURAS. El General Tiburcio Carias Andino, fué electo en 1932 y terminó su período presidencial el 31 de Enero de 1937. Un año antes de terminar su período legal, en 1936, emitió un Decreto mandando disolver el Congreso Nacional, convirtiendo el mismo congreso en Asamblea Nacional Constituyente. Aquella Constituyente dió un Golpe de Estado, derogando la Cosntitución Política de 1924, con el objeto de introducir en la Constitución de 1936 el siguiente artículo: "Artículo 202. La presidencia y Vice-Presidencia de la República, ejercidas, respectivamente, por los generales Tibur-

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

3

cio Carias Andino y Abraham Williams, terminaran el período el primero de Enero de 1943." Y el 18 de Diciembre de 1939 el Congreso Nacional emitió el Decreto Nº 16 declarando en suspenso los efectos de la Constitución Politica y prolongando el período presidencial del General Tiburcio Carías, hasta 1949, con el reconocimiento del gobierno norteamerino.

NICARAGUA. El General Anastasio Somoza, Jefe de la Guardia Nacional que organizó en Nicaragua el actual Secretario de Guerra de Norteamerica, Señor Stimson, para congraciarse con el gobierno norteamericano, asesinó personalmente al General César Augusto Sandino, patriota nicaraguense que peleó 8 años contra los invasores norteamericanos en Nicaragua hasta que aquellos desocuparon el país. Después de asesinar a Sandino, Somoza derrocó con la Guardia Nacional, a su tio el Presidente constitucional Juan Bautista Sacasa en 1936 y desde entonces gobierna la República de Nicaragua, dictatorialmente, hasta 1949, con el reconocimiento del gobierno norteamericano.

COSTA RICA. Es el único gobierno democrático en Centro América, pero controlado por el gobierno norteamericano por medio de una poderosa compañía frutera que cultiva bananos en la Costa del Atlántico y del Pacifico.

PANAMA. Es el tipo clásico del protectorado norteamericano, no solo en el Canal de Panamá y en su Zona de Influencia, sino en todo el país. El Presidente constitucional Arnulfo Arias fué derrocado porque se negó a que los vapores de Panamá enarbolaran la bandera norteamericana y los vapores norteamericanos la bandera de Panamá. Lo sustituyó un gobernante que no se negó a tales exigencias.

En tales condiciones hay cierta solidaridad falsa entre el gobierno de Norteamerica que es democrático y los gobiernos de Centroamerica que son totalitarios por su origen viciado; pero no hay verdadera solidaridad entre estos gobernantes opresores y los pueblos que estan oprimiendo.

Todos estos son hechos públicos, históricos, que Ud puede mandar comprobar por medio de las dependencias de su Cancillería.

México, que es por excelencia el país protector del indio criollo, se ha limitado a proteger al indio mexicano, pero no quiere proteger al indio centroamericano, para no alterar la polírica del Buen Vecino de Mr Roosevelt, que lo mismo sirve para apoyar a los gobiernos democráticos que a los totalitarios, de América.

Por lo expuesto, esperamos que Ud Señor Ministro, con la fuerza moral que le concede su alta investidura, sobre todo en estos momentos en que se está resolviendo el futuro de la Humanidad, aprovechará la oportunidad de encontrarse allí en esa Conferencia de Cancilleres para pedir la libertad de los pueblos oprimidos de Centroamerica a Mr Sumner Wells, canciller norteamericano, que es quien apoya a los dictadores: Ubico, Martinez, Carías y Somoza, para que opriman a los pueblos de Guatemala, El Salvador, Honduras y Nicaragua, que piden: libertad para sus prisioneros políticos, libertad de elecciones, libertad de pensamiento; y participación en la defensa continental.

Con protestas de nuestra más distinguida consideración, tenemos el honor de suscribirnos de Ud. muy atentos servidores.

POR LOS PUEBLOS OPRIMIDOS DE CENTROAMERICA:

José Bermúdez B.
José Bermúdez Bustamenate.

L. Suárez
Leandro Suárez.

Archivo Histórico — Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto — Argentina

Copia ao Exmo. Dr. Rossetti

S.Paulo, 6 de Jan. de 1942.

Dia dos Reis, um grande dia para meditarmos sobre as nossas responsabilidades.....

Presado Dr. GETULIO, a minha estima e respeito de sempre.

Considerações de um Paulista-: Esiste uma familia numerosa, os seus membros, ismãos e irmãs se dão muito bem, mas ahí se principia a observar que o imão mais velho entra por um caminho um pouco perigoso, principiando a manifestar sintomas de baixo egoismo, pois o que tem não lhe chega, e alem de querer avansar no que é dos outros se aventura a prejudicar os irmão e irmãs mais moças..,. O que se dá com o nosso irmão, os Estados Unidos do America do Norte, é o mesmo. Analyzamos, friamente e em sana conciencia o procedimento desse nosso Irmão do Norte: 1° Elle se apelita Americano, (Y am american) e agindo assim elle o faz com um fim que muita coisa tem por baixo, o snr. Dr. Getulio é um fino Politico, penetrante e de vista acuta, bem compriende aonde elle quer chegar dizento: sou americano. 2°, não satisfeito do grande e rico territorio que a mão de Deus lhe concedeu, quiz estender o seu dominio ao longique Pacifico, bem nas costas do Japão, e alí perto tomou as Filipinas, essa gesta bem a conhecemos.... 3º não ficou porem ahí tratou de aumentar e estender os seus tentaculos naquella zona, empregando-se em arte diabolica para asfixiar um grande povo que vive apertado em poucas ilhas. 4° As nossas repiblicas irmãs do centro America foran tambem vitima desse egoismo sem freio, Cuba o Mexico etc. etc. que o dizen. Em sana conciencia e sana moral, podemos nos ipotecar solidariedade a um, que de fato é nosso irmão, mas que não conhece os Santos principio de Humanidade e não sabe respeitar o que é dos outros, podemos nos ipotecar solidariedade a esse nosso irmão que não ~~não~~ sabe que para sermos respeitados devemos tambem respeitar, mesmo a quen é mais pequeno do que nois?

Esse nosso irmão tudo está fazendo, ~~xxxx

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO 5

C. Grande 5/11

Ex.ª Sr.ª Dona Rio de Janeiro

Li com attenção as declarações que V.Ex.ª no banquete

Disse mesmo: Paz p.ª a America do Sul.

Os Estados Unidos tudo fizeram para ir á guerra e agora querem arrastar o Mundo a ella.

Firmeza V.Ex.ª é tal de Fumaça

Muitos quer ser o mandão. Pensam que são mais que o outro

Nada de accordos com esse gente, a minha unidade não combate por dois. Elles que vão brigar sozinho

Eu agora só lembrou do America do Sul.

Tripeta: Usa e Brazil e Argentina.

Meus sinceros parabens. O Exercito Brazileiro não fica nesse corte.

Abraço Affectuoso e Admiração

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO
6



THE MADISON SQUARE
"An Address of Distinction"
37 MADISON AVENUE
FACING MADISON SQUARE PARK
NEW YORK CITY

Jan. 10, 1942

The Argentinian Delegation
Congress of American Republics
Rio de Janeiro
Brasil

Queridos Vecinos:

Greetings to you!

Mis amigos y yo admiramos Argentina para su amor de l libertad y democraci

Usted son hombres intelligentes, progresivos, y desinteresados. Usted quieren la libertad, la felicidad y el progre de su patria y todo el mundo.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Therefore we know that at this conference, so important for the world, you will bring your and your country's help on the side of democracia, not being influenced by self-seeking Nazis, fascists or falangists. You will examine your consciences and help the forces of progreso, (not because you know the promises of the Axis cannot be trusted, that it betrays its best friends—such as Fritz Thyssen the man who put Hitler into power, but because you yourselves are, usted son hombres buenos with great souls given by God, and you will live up to that. Bravo!

Sincerely yours,

E. Gabriel

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

UNION Y LIBERTAD
ACCION ARGENTINA
FLORIDA 640
U. T. 32, DARSENA 3373-3374-3375
BUENOS AIRES

Buenos Aires, enero 12 de 1942.-

A S.E. el Señor Ministro de Relaciones Exteriores
de la República Argentina
Doctor Enrique Ruiz Guiñazú
Palacio Itamaraty
RIO DE JANEIRO - BRASIL

Señor Ministro:

ACCION ARGENTINA, que representa a miles de adherentes de todo el país; que no es una entidad política, vive ajena a los partidos y sólo se inspira en ideales patrióticos; que realizó un Cabildo Abierto, en el cual habló el ex presidente de la república Dr.Marcelo T.de Alvear y el Dr.José Ma.Cantilo, canciller antecesor de S.E., quiere llegar hasta el señor Ministro en estas horas de tanta responsabilidad. Rogámosle, pues, que medite con la misma emoción argentina con que nosotros le hablamos, pensando ante todo en este hecho penoso: le expresamos ideas patrióticas y nos dirigimos a V.E. en el extranjero, porque los argentinos no podemos hoy formular nuestro pensamiento debido al estado de sitio. Cualquier política que siga el gobierno compromete el presente y el porvenir del país y precisamente por ello, es necesario auscultar la opinión pública, que se manifiesta por el parlamento, por la prensa y por la voz directa del pueblo.

La Argentina comprendió y realizó la unidad de América con la guerra de la independencia. Mas tarde el Continente adquirió unidad moral y política con sus constituciones democráticas que dieron forma jurídica a los Estados para satisfacción de las tendencias instintivas é históricas de estos pueblos en favor de la libertad y la dignidad del hombre. Todo esto aparece hoy amenazado por los países totalitarios. Toda América, por instinto de conservación, debe estar unida. Nada útil y justo puede hacer una nación que quiera aislarse dentro de América.

Deseamos manifestar a S.E. que la inmensa mayoría del pueblo argentino, como lo ha expresado tantas veces la prensa independiente, por intermedio de sus organos más prestigiosos, está identificada con la política del presidente Roosevelt y del pueblo norteamericano. La tradición histórica nos marca el sendero que debemos seguir; fueron, el Ministro Henry Clay, el Presidente Monroe, el gran Ministro Canning, rectores de la opinión de Estados Unidos y Gran Bretaña, quienes opusieron la insalvable barrera de su doctirna a la amenaza de la Santa Alianza en el primer cuarto del siglo XIX.

Es el momento en que la República Argentina haciendo honor a su prestigio de libertad, corresponda a la noble actitud de los Estados Unidos é Inglaterra, hoy que está amenazada su independencia y en peligro la democracia en el mundo.

Al gobierno en las circunstancias actuales no llega la voz ni el clamor del pueblo. Los mitines y manifestaciones públicas han sido suspendidos y la única forma que tiene de manifestarse el anhelo popular no puede ser usada en la actualidad.

ACCION ARGENTINA no pretende inmiscuírse en la dirección de la política internacional ni fijar normas al gobierno que representa S.E., pero como interpreta a más de cien mil adherentes en todo el país, desea expresar a S.E. que es voluntad del pueblo argentino prac-

///

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

ticar una política de absoluta solidaridad con las naciones hermanas de América y con Estados Unidos y que espera que el gobierno actual, por intermedio de su Ministro de Relaciones Exteriores, dé forma positiva y útil al anhelo del pueblo argentino y de todos los americanos.-

Nos es grato saludar al señor Ministro con la más alta y distinguida consideración.-

ACCION ARGENTINA

Alejandro Ceballos

ALEJANDRO CEBALLOS
SECRETARIO GENERAL

Silvio L. Ruggieri

Silvio L.Ruggieri
Secretar.de Actas

egv.

JUNTA EJECUTIVA CENTRAL

Dr. Alejandro Ceballos
Dr. Nerio Rojas
Dr. Nicolás Repetto
Dr. Silvio L. Ruggieri
Dr. Alvaro Martinez
Dr. Juan José Díaz Arana
Sr. Alfredo Gonzalez Garaño
Sr. Rodolfo A. Fitte
Sr. Fabian Onsari
Sr. Ingº Ernesto C. Boatti
Sr. Miguel Alvarez
Sr. Carlos A. O'Farrell
Sr. Ing. Edmundo Saint
Sr. Mariano Villar Saenz Peña
Sr. Manuel V. Besasso
Dr. Horacio R. Thédy
Sr. Ingº Julio A. Noble
Sr. Reynaldo Pastor
Sr. Rafael E. Sclocco
Sr. Domingo Aphalo
Sr. Roque Cabral

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

TERCEIRA REUNIÃO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS
RIO DE JANEIRO

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES

RM(III)/1/960

O Secretário Geral da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas cumprimenta atenciosamente a Delegação da Argentina e pede permissão para lembrar que, em virtude do artigo 22 do Regimento, todos os projetos que os Delegados desejem apresentar deverão ser entregues ao Secretário Geral dentro de vinte e quatro horas depois de terminada a sessão plenária inaugural, isto é: no dia 16 de Janeiro de 1942.

Rio de Janeiro, em 12 de Janeiro de 1942.

E.M.A.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO
9

La Delegación Argentina a la III Reunión de Consulta entre los Ministros de Relaciones Exteriores de las Repúblicas Americanas tiene el honor de informar a la Secretaría General de dicha Reunión de Consulta que ha tomado debida nota de la comunicación de fecha 12 del corriente en la que se solicita que todo proyecto que se presente a la Conferencia deberá ser entregado a esa Secretaría General dentro de las 24 horas después de terminada la sesión plenaria inaugural.

Río de Janeiro, 17 de enero de 1942.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Ao eminente amigo e mestre
Ruiz-Guiñazu,

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO
FOLIO
10

Waldemar Falcão, amigo do
Ministro do Supremo Tribunal Federal

Rio, e não podendo por isso ter o prazer de abraçá-lo pessoalmente, visita-o cordialmente por este meio, augurando-lhe a mais grata estadia no Brasil
- Petrópolis - Cidade Verde - Rio Grande, 12, 1, 42.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO
11

Delegación Argentina
a la
Reunión de Consulta entre los
Ministros de Relaciones Exteriores de
las Repúblicas Americanas

saluda muy afectuosamente a su ilustre amigo el Señor Doctor Waldemar Falçao, Ministro del Supremo Tribunal Federal y le agradece efusivamente sus tan amables líneas de salutación, así como el envío de su interesantísima conferencia sobre la "Realización del Gobierno Getulio Vargas" en el Ministerio del Trabajo. Piensa leerla con la gran atención que merece tan eminente autor y un tema de importancia tan fundamental.

Le reitera las expresiones de su más cordial simpatía y alto aprecio intelectual.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO 12

Exmo. Snr.

Tenho a honra de oferecer a V.Ex. o livro e o mapa que a esta acompanham, um e outro referentes à política de conquista imigrantista, pacifica, si tivera sido possivel ou guerreira, como está sendo o caso, que o Império do Japão, há 35 anos, vem praticando, traçoeiramente, em toda a America Latina, através dos seus quistos raciais estanques e militarisados, sistematica e, estrategicamente, localisados em vários países do continente, nomeadamente, no Brasil.

É o livro uma coletanea de discursos proferidos na última Constituinte e na última Câmara federais brasileiras, nas quais me bati pela proibição da imigração niponica, pela revisão e consequente desapropriação de suas inumeraveis concessões territoriais e pela dissolução de seus incontaveis quistos raciais, repito, todos militarisados, somando algumas centenas de milhares de homens e articulados com os dos países do Pacifico, visando a estes e ao Canal do Panamá, através das Guianas e da Venesuela. E é o mapa, feito por oficiais do exército japonês, disfarçados em colonos, uma carta de estrategia guerreira, fechando todos os eixos militares dos Estados do Rio, São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Mato Grosso, visando o porto de Calao, através da Bolivia e do Sudeste do Perú.

Um plano diabolico, arquitetado, pacientemente, durante mais de um quarto de século, dentro de nossa própria Pátria, contra o Brasil e contra a America. Sua interpretação, que aí vai anexa, elaborada por ilustre oficial do Exército brasileiro, dirá melhor das solertes intenções dessa carta militar de conquista territorial, que, além do mais é um insulto à nossa soberania, do que o poderiam fazer às minhas próprias palavras.

Vinte anos de estudo desta grave questão para todo o Continente Americano valeram-me o triste consolo de não ter errado em minhas previsões pessimistas a respeito e, como antigo constituinte e deputado brasileiro, o de ter chamado para ela a atenção do meu país e de todas as demais nações do Novo Mundo.

Muito feliz serei si os documentos juntos poderem levar alguma contribuição para o estudo do problema por parte da ilustre Delegação que V.Ex. preside, com a autoridade que toda a America lhe reconhece.

Sem outro motivo, peço licença para subscrever-me, com mais distinto apreço e elevada consideração,

De V.Ex.

Atº. Vendºr. Obrgº.

Xavier de Oliveira

Barata Ribeiro, 539, 12/1/42.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO 13.

Secretario General de la Delegación Argentina a la III Reunión de Consulta entre los Ministros de Relaciones Exteriores de las Repúblicas Americanas, agradece complacido al señor Xavier de Oliveira el envío del libro "O Problema Imigratorio na Constituiçao Brasileira".

Río de Janeiro, enero 19 de 1942.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO
14

The Western Telegraph Company, Limited.

Rio de Janeiro.

Nº.....

12 de Janeiro de 1942.

Excelentissimo Senhor:
Secretario da Delegação Argentina á Conferencia Pan-Americana,
Rio de Janeiro.

Cumprimentos respeitosos:

Durante a estadia no Rio de Janeiro da Delegação Argentina á Conferencia Pan-Americana, seria para nós sumamente agradavel poder prestar a V. Excellencia qualquer auxilio com referencia á sua correspondencia telegráfica.

É-nos grato oferecer a V. Excellencia um servico rápido, seguro e perfeito para os diversos paises da América do Sul, América do Norte e Europa.

Se V. Excellencia desejar qualquer informação ou auxilio com respeito os seus despachos telegráficos, bastará telefonar para o nosso Departamento Comercial - 23.5981 - e um dos nossos representantes terá o máximo prazer de procural-o á hora e no lugar que V. Excellencia tiver a bondade de designar.

Fazendo votos pelo completo sucesso da Missão de V. Excellencia nesta historica Conferencia, reitéramos os nossos respeitosos cumprimentos.

The Western Telegraph Company, Ltd.,

C. C. Fonseca S.

Chefe do Departamento Commercial.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

FOLIO 15

Río de Janeiro, 18 de enero de 1942.

Señor Jefe:

Tengo el agrado de acusar recibo de su nota de fecha 12 del corriente con la que tiene a bien poner a disposición de la Delegación Argentina a la III Reunión de Cancilleres de las Repúblicas Americanas los servicios de la Western Telegraph Company Limited.

Al agradecer los servicios que tan gentilmente se sirve ofrecer, aprovecho la oportunidad para saludarlo con toda consideración.

Ricardo Bunge

Secretario General de la Delegación
Argentina

Archivo Histórico
Ministério de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Mod 562

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

16.

O preâmbulo contem as seguintes indicações: de serviço; espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

Recebido:
De
às
por

CARIMBO DA ESTAÇÃO

AGENCIA DO CORREIO E TELEGRAPHO SUCC. DO QUE DE CAXIAS 12 I 42 SUCC. D.F. FEDERAL-S.

INDICAÇÕES E TAXA

EXMO SR CHANCELER ENRIQUE
RUIZ GUINAZU EMBAIXADA
ARGENTINA PRAIA BOTAFOGO RIO DF=

8537

PREC = = PLN 345 DE PRACA 15 RIO DF A B. I 106 52 12 16

TEXTO

ASSOCIACAO BRASILEIRA IMPRENSA SEU PRESIDENTE ENVIANDO
CUMPRIMENTOS V EX E DEMAIS MEMBROS DELEGACAO ARGENTINA
REAFIRMAM SUA FE INABALAVEL NOS DESTINOS DA AMERICA
CUJOS POVOS APRESENTAM AO MUNDO TESTEMUNHO ELOQUENTE
SUA SOLIDARIEDADE E ESPIRITO COOPERACAO PT ATENCIOSAS
SAUDACOES=HERBERT MOSES

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

SERVIÇOS TELEGRAFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Mod 562

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

Recebido:
De
às
por

CARIMBO DA ESTAÇÃO

CENTRAL DCT 13 I 42 CT-2-GIA

INDICAÇÕES DE SERVIÇO E ENDEREÇO

OFF URGENTE RECOMENDADO
MINISTRO RELACIONES
EXTERIORES DR RUIZ GUINAZU
EMBAJDA ARGENTINA RIODF

PREÂMBULO - U 345 PARANAGUA PR 158'29'13'19H

8711

TEXTO E ASSINATURA

,, 1 TENGO HONOR PRESENTAR S E RESPECTUOSOS SALUDOS BIENVENIDA CON FERVIENTES VOTOS FELIZ ESTADIA PAIS AMIGO AVILA CONSUL ,

CT 1 TENGO HONOR --

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clar. ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrma, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de umaa palavra, não há, neste caso, outracontribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Mod. 008

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

Recebido:
De
às
por

CARIMBO DA ESTAÇÃO

SERVIÇO INTERNO

INDICAÇÕES E TAXAS

SUA EXCELENCIA SENHOR CHANCELER
ENRIQUE GUINAZU EMBAIXADA ARGENTINA
BOTAFOGO RIO DF
9233

311 DE D PEDRO II RIO DF 163003 24 13 15545 ==

TEXTO E ASSINATURA

PERMITA SAUDAR APRESENTAR VOSSENCIA ARDENTES VOTOS
REALISACAO NOBRES ANELOS CONTINETAIS ESNISLAU BOUSQUET
COMISSAO FERROVIARIA PANAMERICANA=

CT EMBAIXADA ARGENTINA GUINAZU ==:

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Ministerio de
Relaciones Exteriores y Culto

19

Buenos Aires, Enero 13 de 1942.-

D.D.

Señor Secretario General:

Tengo el agrado de dirigirme a V.S. acompañándole, para su conocimiento y demás efectos, copia autenticada del Decreto N° 110767 de la fecha, por el que se designa al Señor Subsecretario de Hacienda D. Ceferino Alonso Irigoyen, para que, en carácter de Asesor Financiero, integre la Delegación argentina a la Tercera Reunión de Cancilleres que tendrá lugar en esa Capital.-

Aprovecho la oportunidad para saludar a V.S. con mi mayor consideración.-

ROBERTO GACHE
SUB SECRETARIO DE RELACIONES EXTERIORES

DIVISION DE DESPACHO
13 ENE. 1942
RELACIONES EXTERIORES

A S.S. el Señor Secretario General de la Delegación Argentina a la Reunión de Cancilleres de Río de Janeiro, Doctor Ricardo Bunge.-

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

FÓRM. 218

COPIA

20

EL PODER EJECUTIVO
NACIONAL
Decreto N° 110767.M.11.-

Buenos Aires, Enero 13 de 1942.-

Siendo necesario integrar la Delegación designada por Decreto N° 109306 de fecha 23 de Diciembre último, para concurrir a la Reunión de Cancilleres de Río de Janeiro,

EL VICE PRESIDENTE DE LA NACION ARGENTINA
EN EJERCICIO DEL PODER EJECUTIVO
D E C R E T A :

Artículo 1°.- Desígnase al Señor Subsecretario de Hacienda D. Ceferino Alonso Irigoyen para que, en carácter de Asesor Financiero, integre la Delegación Argentina constituida por decreto N° 109306 de 23 de Diciembre último, para asistir a la Reunión de Río de Janeiro.

Artículo 2°.- Comuníquese, publíquese en el Boletín Oficial, dése al Registro Nacional y archívese.

(fdo) CASTILLO
(rfdo) E.RUIZ GUIÑAZU

Es copia:

FERNANDO ERRECART
ENCARGADO DE LA
DIVISION DE DESPACHO

DIVISION DE DESPACHO
13 ENE. 1942
RELACIONES EXTERIORES

EN EL DEPARTAMENTO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO.-

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

21

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES,
RIO DE JANEIRO

CIRCULAR Nº 1.584 Em 14 de Janeiro de 1942.

C/960.III

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros comunicou ao Itamaraty haver pôsto à disposição das Delegações à III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas a sua sede, com a sala de sessões, a secretaria e a biblioteca, que contém cêrca de 16.000 volumes de obras jurídicas. A sede do referido Instituto, situada à rua D. Manuel 27/45, poderá ser frequentada das 11 às 15,30 horas, nos dias úteis, ficando aberta, se necessário, por maior número de horas, inclusive à noite.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Enrique Ruiz-Guiñazú,
Ministro de Estado das Relações Exteriores e Culto da
M.C.S.D. República Argentina.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

FOLIO 92

Río de Janeiro, enero 18 de 1942.

Señor Embajador:

Tengo el honor de acusar recibo a la nota de V.E. de fecha 14 del corriente con la que tiene a bien poner a disposición de la Delegación Argentina la biblioteca y demás dependencias del Instituto de la Orden de Abogados Brasileños.

Al agradecer complacido dicho ofrecimiento, aprovecho la oportunidad para reiterarle las seguridades de mi consideración más distinguida.

Ricardo Bunge

Secretario General de la Delegación
Argentina

A S.E. el señor Secretario General del Ministerio de Relaciones Exteriores del Brasil, Doctor Mauricio Nabuco.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
23

All America Cables and Radio, Inc.

THE INTERNATIONAL SYSTEM
POSTAL TELEGRAPH - MACKAY RADIO - COMMERCIAL CABLES
ALL AMERICA CABLES AND RADIO

AVENIDA RIO BRANCO, 99-101
TEL. 23-1700
RIO DE JANEIRO

F. W. PHELAN
PRESIDENT

14 de Janeiro de 1942.

Exmo. Snr.
Dr. Henrique Ruiz Guinazú,
Hotel Glória,
Rio de Janeiro.

Excelentissimo Senhor,

Nesta ocasião em que se realiza tão importante Conferencia nesta Capital, pedimos vênia para colocarmo-nos à disposição de V. Excia. para qualquer serviço que possamos prestar-lhe.

Desejamos assegurar a V. Excia. que estamos especialmente equipados e organizados para oferecer um serviço telegráfico internacional, com segurança, rapidez e sigilo, para todos os paizes, especialmente entre as Américas, em cujos pontos temos comunicações diretas por meio de nossos próprios escritórios.

Aguardando as estimadas ordens de V. Excia., subscrevemo-nos,

Respeitosamente,
ALL AMERICA CABLES AND RADIO, Inc.

Superintendente.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

COPIA *Secretaria de Estado das Relações Exteriores*

TELEGRAMA

EXPEDIDO

PARA OS PRESIDENTES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS.

EM 15/I/42

C/SE/960.III

RM(III) - III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que acabo de declarar inaugurada a terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. Congratulo-me com Vossa Excelência por êsse transcendental acontecimento que marcará, estou certo, data auspiciosa nos anais da História dos povos americanos. Estou convencido de que dêsse encontro no Rio de Janeiro sairão revigoradas a defesa comum do continente e a unidade política da América.

GETULIO VARGAS.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

M.L.Pimentel

A.P.F. 15/I/42

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Mod. 562

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

25

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

Recebido:
De
às 16,30
por

CARIMBO DE EXPEDIÇÃO

CORREIOS TELÉGRAFOS BRASIL PALÁCIO TIRADENTES DISTRITO FEDERAL 16 JAN 42

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

=SR MINISTRO ENRIQUE GUINAZU
RIO D.F.= = HOTEL GLORIA =

PREÂMBULO

520 DE FLORIANOPOLIS SC 682 18 15 21h15 =

TEXTO E ASSINATURA

76 AGRADECENDO SEU GENTIL TELEGRAMA VG APRESENTO VOSSENCIA
ANTECIOSAS SAUDACOES.= NEREU RAMOS INTERVENTOR =

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifária e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

FOLIO 26.

TERCEIRA REUNIÃO DE CONSULTA DOS
MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DAS REPÚBLICAS AMERICANAS
RIO DE JANEIRO

RM.(III)/2/960.

A Secretaria Geral da III. Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas cumprimenta atenciosamente a Delegação de Argentina e pede-lhe o obséquio de apresentar, se possível acompanhadas de seis cópias, todas as suas propostas o que agradece antecipadamente.

Rio de Janeiro, em 15 de Janeiro de 1942.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
27

La Delegación Argentina a la III Reunión de Consulta entre los Ministros de Relaciones Exteriores de las Repúblicas Americanas tiene el honor de informar a la Secretaría General de dicha Reunión de Consulta que ha tomado debida nota de la comunicación de fecha 15 del corriente en la que solicita seis copias de cada uno de los proyectos que se presenten a la Conferencia.

Río de Janeiro, enero 17 de 1942.

Río de

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Mod. 562

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA 21.

O preâmbulo contem as seguintes indicações: de serviço; espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

Recebido:
De
às 15,55H
por NC.

CARIMBO DA ESTAÇÃO

P. DUQUE CAXIAS 15 I 42

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

S. E. DR. RUIZ GUIÑZÚ
EMBAIXADA ARGENTINA
10708
RUA FARANI 29
RIO DE JANEIRO.

PREÂMBULO DE PRAÇA DUQUE RIO DF 279001 63 15 15,55

TEXTO E ASSINATURA

CONVALESCENCIA INTERVENCION QUIRURGICA IMPSIBILITAME LLE
VARLE PERSANALMENTE SALUDOS QUE PRESÉNTOLE POR ESTA VIA ANTECIPAN_
DO SEGURIDAD DE QUE LA PRESTIGIOSA INFLUENCIA DE LA GRAN NACION AR_
GENTINA Y DE SU ILUSTRA CAUCILLER ACTUARÁN COM EMINENTE EFICACIA EN
LA CONFERENCIA QUE VA A ENCAMINAR A PUERTO SEGURO LOS DESTINOS DE
NUESTRAS AMÉRICAS

MANUEL BERNÁRDEZ

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE**. Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa de cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inscrirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Italcable

COMPAGNIA ITALIANA DEI CAVI TELEGRAFICI SOTTOMARINI

COMUNICAÇÕES COM TODAS AS PARTES DO MUNDO

ESTAÇÕES NO BRASIL

SÃO PAULO	RIO DE JANEIRO	SANTOS
R. 15 Novembro, 164	R. Buenos Aires, 44	R. 15 Novembro, 133
Tel. 2-3117/3118/2534	Tel. 23-1996/95/94	Tel. 2137-2138

N.° 301

16 JAN. 42

HORA DE RECEPÇÃO	EMP.
06.36 OAM	

N.°	PROCEDENCIA	PALAVRAS	OBSERVAÇÕES	DATA E HORA ORIGINAL
BARJ4	MADRID	25		15 21.30

NLT MINISTRO ARGENTINO RUIZ GUINAZU RIO

ILUMINE PROVIDENCIA SU PRECLARO ENTENDIMIENTO MANTENER
NUESTRA PATRIA MARGEN CONFLICTO ARMADO SALUDALE CORDIALMENTE

ACEVEDO DELEGADO ESPANA
TOURING CLUB ARGENTINO

End. Teleg.: ITALCABLE

ENVIE SUA RESPOSTA PELA "via Italcable"

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

O CONTROLE DO TEMPO EMPREGADO NA TRANSMISSÃO DESTE TELEGRAMA E' FACILITADO PELO USO DA SEGUINTE

TABELA DAS DIFERENÇAS HORARIAS

(Salvo as variações devidas á aplicação da hora legal no Verão)

Quando no BRASIL é **meio dia,** os outros paizes têm as seguintes horas:

Alemanha	16.00	França	15.00	New York (U.S.A.)	10.00	Suecia	16.00
Austria	16.00	Hespanha	15.00	Noruega	16.00	Suissa	16.00
Argentina	11.00	Holanda	15.20	Paraguay	11.00	Turquia	17.00
Belgica	15.00	Hungria	16.00	Perú	10.00	Tcheco-Slovaquia ...	16.00
Chile	10.00	Inglaterra	15.00	Portugal	15.00	Uruguay (Montevidéo)	11.30
Chicago (USA)	9.00	Italia	16.00	Rumania	17.00	Yugo-Slavia	16.00
Dinamarca	16.00	Japão	½ noite	Russia	17.00		

EXEMPLO: Um telegrama procedente da Italia que traz como hora original 13h. e **30 minutos** e como hora de recepção no Brasil 9h. e 35 minutos, levou na sua transmissão 5 minutos.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

FOLIO 90

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DO GOVERNO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Niterói, 15 de Janeiro de 1942.

Of. N. G/17
Oferta de Publicação.

Senhor Chanceler,

É para mim motivo de elevada honra oferecer, a V. Ex., na oportunidade histórica de sua estadia na Capital brasileira, o modesto opúsculo que acompanha o presente em que, de modo sucinto, se traduz, atravéz de dados estatísticos e resumo histórico, aspectos da unidade econômica do Brasil.

2. Em nome do Departamento Estadual de Estat´is - tica e no meu próprio, apresento a V.Ex., neste ensejo, as mais altas expressões de admiração e distinta consideração.

Atenciosas saudações

Francisco Steele
Diretor

Ao Excelentissimo Senhor Doutor Enrique Ruíz Guinazú
DD. Ministro das Relações Exteriores e Culto da
REPUBLICA ARGENTINA

AA/LAO

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO
21

Secretario General

de la Delegación Argentina a la III Reunión de Consulta entre los Ministros de Relaciones Exteriores de las Repúblicas Americanas agradece sinceramente al señor Francisco Steele el envío de la publicación "Unidad económica do Brasil".

Río de Janeiro, 19 de enero de 1942.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

All America Cables and Radio

THE INTERNATIONAL SYSTEM

RIO DE JANEIRO
AVENIDA RIO BRANCO, 99/101
TEL. 23-1700 (6 LINHAS)
SANTOS
RUA 15 DE NOVEMBRO N. 141
TELS. 5502 - 5561 - 6852
S. PAULO
RUA DA QUITANDA, 100
TELS. 3-7131 - 3-7132 - 3-7133
3-7134 - 3-7135

Mackay Radio — M. — ALL AMERICA CABLES AND RADIO — R. — Commercial Cables

Ligada nos Estados Unidos com a
POSTAL TELEGRAPH-CABLE COMPANY

NO.
HORA
M M
NO. DE TAXA
PALAVRAS

JOHN L. MERRILL,
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTORIO

FRANK W. PHELAN,
PRESIDENTE

Indiquem com "X" A CATEGORIA QUE DESEJA. As mensagens não classificadas pelo expedidor serão incluidas na tarifa ordinaria

ORDINARIO A TARIFA INTEGRAL		ORDINARIO EM CODIGO (C. D. E.)		URGENTE		URGENTE EM CODIGO (C. D. E.)		PRETERIDO (L. C.)		CARTA TELEGRAMMA NOCTURNA (N. L. T.)	

QUEIRA TRANSMITTIR O SEGUINTE TELEGRAMMA DE ACCORDO COM AS CONDIÇÕES IMPRESSAS NO VERSO. ÁS QUAES ME SUJEITO

Efusal
Baires

Nº 14. Para comunicar a los diarios.

El Ministro Ruiz Guiñazú inició su jornada con la delegación antes de las 8. Tuvo una larga conferencia con los Cancilleres de Brasil y Perú. A las 11 asistió en el Palacio Itamaraty a la 2da. sesión plenaria. Después de almorzar recibió a los periodistas y a las 16.30 devolvió la visita al señor Sumner Welles, con quien conversó un largo rato. También se entrevistó con otros colegas de América. Los delegados económico-financieros conversaron con los representantes de otros países.

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES

ACM-16 ASSIGNATURA DO EXPEDIDOR ENDEREÇO

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

TODAS AS MENSAGENS ACCEITAS POR ESTA COMPANHIA FICAM SUJEITAS ÁS SEGUINTES CONDIÇÕES

E' conveniente, para prevenção contra enganos e demoras, que o expedidor encommende a repetição do despacho que será então, para o devido confronto, retelegraphado á estação de origem. Será cobrado por este serviço um accrescimo equivalente á meia parte da taxa ordinaria; quando não trouxerem a declaração expressa de "Para repetir" todos os telegrammas serão considerados sem repetição, pagando conseguintemente as taxas correspondentes.

ESTA COMPANHIA NÃO ASSUME NENHUMA RESPONSABILIDADE SOBRE DESPACHOS, TRANSMITTIDOS ALEM DO PONTO TERMINAL DE SUAS LINHAS.

Fica convencionado de antemão entre o expedidor do telegramma exarado no verso da presente formula e a Companhia, que esta Companhia, não será responsavel pelos erros, demoras ou faltas da transmissão ou entrega, nem pela falta de entrega á proxima Companhia de telegraphos terrestres, submarinos ou de radio a ella ligada, ou ao destinatario, de um telegramma sem repetição além da importancia da quota que possa caber á Companhia das taxas recebidas do expedidor para esta ou outras Companhias por cujas linhas venha a transitar qualquer telegramma para alcançar seu destino. Outrosim, não será responsavel esta Companhia de erros ou demoras, na transmissão ou entrega, ou pela falta de entrega á proxima Companhia de telegraphos terrestres, submarinos ou de radio, ou ao destinatario, de qualquer despacho repetido, além de uma importancia cincoenta vezes maior que a taxa addicional por esta Companhia recebida do expedidor de qualquer telegramma para a sua competente repetição pelas linhas da Companhia, que não será ainda responsavel em caso algum das demoras decorrentes da interrupção no funccionamento das suas linhas ou de accumulo de trafego, nem dos erros occorridos em telegrammas cifrados ou obscuros occasionados pela falta de clareza no texto manuscripto ou dactylographado. Em nenhum caso será responsavel esta Companhia por qualquer damno ou prejuizo, demora ou retenção, ou por enganos devidos á tempestades, á acção dos elementos ou actos da Divina Providencia ou ainda ás autoridades civis ou militares, ou á força das insurreições, motins, revoltas ou riscos inherentes aos tempos de guerra, ou actos individuaes illicitos, ou por erros ou demoras das Companhias a ella ligadas.

A Companhia fica constituida preposta do expedidor para o fim de fazer chegar o despacho ao seu destino, por telegrapho com ou sem fios e, ainda, com a opção de utilisar-se das suas proprias linhas e recursos, ou de recorrer aos de outras Companhias a ella ligadas, salvo preferencia especial do expedidor, que neste caso, deverá indicar a via desejada.

Nenhuma responsabilidade poderá ser levada a conta desta Companhia em relação a quaesquer telegrammas, emquanto estes não forem apresentados e acceitos em uma das suas estações transmissoras e no caso de ser o telegramma enviado a esta ou aquella estação por intermédio de um dos mensageiros da Companhia ou de um mensageiro de outra qualquer Companhia, o mensageiro considerar-se-á preposto do expedidor, encarregado de fazer entrega de telegrammas e de quaesquer avisos ou instrucções a respeito ao agente da Companhia em determinada estação. Todo e qualquer despacho ou telegramma enviado á estação da Companhia por linha particular, telephone, telegrapho ou por intermedio de uma companhia communicante de telegraphos terrestres ou submarinos ou sem fio é enviado por conta e risco do expedidor quanto a erros ou faltas occorridas nos serviços, sendo todos os termos e condições aqui especificados integralmente applicaveis a esses despachos ou telegrammas. E o que receber um despacho nas citadas condições agirá neste sentido como preposto do expedidor, estando autorizado a annuir a estas condições por parte do expedidor.

Fica convencionado que esta Companhia não será responsavel pelos damnos ou penalidades legaes em qualquer hypothese em que a reclamação lhe não fôr apresentada por escripto dentro de sessenta dias da data em que o telegramma houver sido depositado nesta Companhia para transmissão.

Em qualquer acção para recuperação das correspondentes taxas presumir-se-á que houve prompta e exacta transmissão e entrega desta mensagem, salvo quando o contrario fôr legalmente provado.

Os termos e condições supra considerar-se-ão obrigatorios tanto para o recebedor como para o expedidor deste telegramma.

ALL AMERICA CABLES AND RADIO, INC
FRANK W. PHELAN, PRESIDENTE

ARGENTINA
Buenos Aires,
Mendoza,
Rosario.

ARUBA
Oranjestad.

BOLIVIA
Corocoro,
La Paz,
Oruro.

BRAZIL,
Rio de Janeiro,
Santos,
São Paulo.

CHILE,
Antofagasta,
Arica,
Iquique,
Santiago,
Tocopilla,
Valparaiso.

COLOMBIA,
Bogotá,
Barranquila,
Buenaventura,
Cartagena,
Cali,
Medelin.

COSTA RICA,
Port Límón,
Puntarenas,
San José.

CUBA
Fisherman's Point,
Guantamano,
Havana,
Santiago.

CURAÇÃO
Willemstad.

ESTADOS UNIDOS
New York,
Matriz, 67 Broad Street,

EQUADOR
Esmeraldas,
Guayaquil,
Santa Helena.

GUATEMALA
Ciudade de Guatemala
San José,

HAITI,
Cap Haitien,
Port-au-Prince.

ILHAS VIRGINIAS,
St. Thomas.

MEXICO
Salina Cruz,

NICARAGUA
Managua
San Juan del Sur,

PANAMÁ,
Balboa,
Colon,
Panamá.

PERU
Callao,
Lima,
Paita,
Piura,
Tacna,
Trujillo.

PORTO RICO,
Mayaguez,
Ponce,
San Juan.

REPUBLICA DOMINICANA
Ciudad Trujillo,
La Vega,
Puerto Plata,
Santiago de los Cabelleros,
San Pedro de Macoris.

SALVADOR
San Salvador.

URUGUAY,
Montevideo.

VENEZUELA,
Caracas,
La Guayra,
Maracaibo,
Vela de Coro,

I. B.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Ministerio de
Relaciones Exteriores y Culto

FOLIO 33

D.D. Buenos Aires, Enero 16 de 1942.

Señor Secretario General :

Con referencia al telegrama 2 de este Ministerio, tengo el agrado de dirigirme al Señor Secretario General acompañando un recorte del diario "El Mundo" de esta Capital, de la fecha, con las declaraciones del Señor Vice-Presidente de la Nación, que ese telegrama anticipara.

Con este motivo, me complazco en reiterar al Señor Secretario General las seguridades de mi consideración más distinguida.

ROBERTO BACHE
SUB SECRETARIO DE RELACIONES EXTERIORES

DIVISION DE DESPACHO
16 ENE. 1942
RELACIONES EXTERIORES

A S.S. el Señor Secretario General de la Delegación Argentina a la III Reunión de Consulta de Cancilleres, doctor Ricardo Bunge,

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

FÓRM. 218

COPIA 34

"El Mundo" - Viernes 16 de Enero de 1942.

Define la Posición de Nuestro País en la Conferencia el Vicepresidente

Nuestros cronistas destacados en la Casa de Gobierno tuvieron oportunidad ayer de conversar con el vicepresidente de la Nación. La conversación derivó, lógicamente, al tema que absorbe hoy todos los comentarios: la conferencia de cancilleres inaugurada ayer en Río de Janeiro. El doctor Castillo aprovechó la oportunidad para fijar la posición argentina y aclarar algunas dudas derivadas de ciertos juicios que atribuyen a nuestra representación un criterio algo al margen del cuadro de colaboración y solidaridad en que coinciden los restantes países de América. En tal sentido, el doctor Castillo fué preciso y categórico.

—Existe, efectivamente, nos dijo el Vicepresidente, una campaña tendenciosa para tergiversar nuestra actitud y asignarle propósitos que jamás han existido. No es imposible que los mismos representantes extranjeros en Río estén ahora bajo la sugestión de esa crítica sin control.

—¿Cómo nos concretaría Vd., doctor Castillo, la actitud argentina?

—En realidad, la actitud de la República es la misma, limpia, derecha y leal, que ha asumido siempre en sus relaciones internacionales. Antes aun que todo lo pactado, ha existido entre nosotros y los Estados Unidos una coincidencia de orden institucional y un culto de principios comunes, que hacen de la amistad solidaria la relación natural de ambos países. ¿Cómo puede concebirse otra cosa y cómo creer que vayamos a regatear nuestra colaboración en la obra de interés común a que los acontecimientos nos llevan? Algún periodista ha hablado hoy de una posición calculada; es manifiesto, sin embargo, que hasta en el mismo terreno de los cálculos no es dudosa la posición que nos conviene. Con todo, hay toda una tradición de desinterés y de generosidad que no deberían olvidar nuestros severos intérpretes de esta hora.

—Y respecto de la colaboración de que habla la declaración de La Habana...

—El sistema de colaboración, que no ha sido previamente establecido, debe ser por ello estudiado, discutido y acordado entre todas las partes. No se concebiría una aplicación automática. A ese acuerdo hemos ido a Río, con nuestras ideas y nuestras necesidades, que naturalmente pueden no ser las mismas que las de otros países, sin que la diferencia implique divergencia insalvable, reserva ni oposición. Por ejemplo, nosotros pensamos que nuestra posición de no beligerancia con respecto a Estados Unidos puede ser a ese país de mucho mayor provecho que cualquier otra posición extrema y permitirnos una colaboración que pocos otros países en América podrían prestarle. Tenemos que discutir esa idea en Río, no con huecas palabras de adhesión, sino con los hechos y la evidencia misma.

—¿Podemos decir algo más en concreto sobre las instrucciones impartidas a nuestra delegación?

—Las instrucciones que lleva nuestra delegación se inspiran ampliamente en este principio de colaboración. Por más que exagere la crítica tendenciosa, no podrá demostrar jamás que estamos lejos de un país que entra en la lucha para defender principios amenazados que son también principios nuestros. Ni los sentimientos de nuestro país ni sus intereses harían lógico ni posible ese divorcio.

Por último, el Vicepresidente en ejercicio del Poder Ejecutivo nos expresó que el gobierno de la Nación tiene en el orden interno la responsabilidad de muchos intereses que debe conciliar. Acaso por eso — agregó — la actitud argentina en el orden externo no sea tan espectacular como algunos lo quisieran. Pero puedo afirmarle que ha de ser seria, leal y útil como la que más para la causa común de América.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Mod. 562

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA 25.

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

Recebido:
De
às
por

CARIMBO DA ESTAÇÃO

16 I 42

SERVIÇO RECO

FICIAL RECOMENDADO URGENTE=
SUA EXCELENCIA SENHORA DOUTOR
ENRIQUE RUIZGUINAZU HOTEL GLROIA.

INDI TAX

11698

PREAM: PLN 541 DE PRAÇA 15 RIO DF 684800 67 16 2020 =

TEXTO E ASSINATURA

TENHO A HONRA DE COMUNICAR A VOSSA EXCELENCIA QUE TERAH LUGAR AMANHAN 17 DE JANEIRO NO PALACIO ITAMARATY AS DEZ HORAS VG UMA REUNIAO DA SEGUNDA COMISSAO E AS ONZE E MEIA HORAS OUTRA DA PRIMEIRA COMISSAO VG AMBAS DA III REUNIAO DE CONSULTA DOS MINISTRO DAS RELACOES EXTERIORES DAS REPUBLICAS AMERICANAS STOP ATENCIOSOS CUMPRIMENTOS RODRIGUES ALVES SECRETARIO GERAL = =

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000: taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Mod. 562

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

Recebido:
De
às
por

CARIMBO DA ESTAÇÃO

15 I. 42

INDICAÇÕES DE SERVIÇO / TAXA / ENDEREÇO

SUA EXCELENCIA SENHORA DOUTOR

RIQUE RUIZGUIINAZU = HOTEL

GLORIA==== RIO DF=

11697

= PLN 540 DE PRACA 15 RIO DF 684800 67 16 2020 =

=TENHO A HONRA DE COMUNICAR A VOSSA EXCELENCIA QUE TERAH LUGAR AMANHAN 17 DE JANEIRO NO PALACIO ITAMARATY AS DEZ HOGAS VG UMA REUNIAO DA SEGUNDA COMISSAO E AS ONZE E MEIA HORAS OUTRA DA PRIEMIRA COMISSAO VG AMBAS DA III REUNIAO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELACOES EXTERIORES DAS REPUBLICAS AMERICANAS STOP ATENCIOSOS CUMPRIMENTOS RODRIGUES ALVES SECRETARIO GERAL = = =

TEXTO E ASSINATURA

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Mod 562

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

Recebido:
De
às
por

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E EMERG...

REC. DE LP = DR HENRIQUE RUIZ GUINAZU HOTEL GLORIA RIODF (VER PDQ) =

11945

PREÂM = 19 DE S PAULO SP 26817 23 16 2030

= = FELICITACOES PELA ATITUDE SERENA E INDEPENDENTE DO SEU PAIS ESTENSIVAS AO SENHOR CASTILHO BONIFACIO DO AMARAL =

TEXTO E ASSINA

= CT= GUINAZU

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(*) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código ou CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza de abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifária e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(*) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama; até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(*) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(*) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de transmissão. Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(*) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(*) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(*) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(*) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inscrirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(*) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada; a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Mod. 562

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

67 37

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

Recebido:
De COB
às 18,35
por RGM

CARIMBO DA REPARTIÇÃO

CORREIOS E TELÉGRAFOS BRASIL 16 JAN 42 PALACIO ITAMARATY RIO DE JANEIRO-DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

EXMO. CHANCELER DR. GUINASU

PALACIO ITAMARATY

R I O -DF-

PREÂMBULO DE AVENIDA RIO BRANCO RIO DF 510421 32 16 15.50

TEXTO E ASSINATURA

PREVALEÇO-ME OPORTUNIDADE APRESENTAR VOSSENCIA VOTOS SIMPATIA PELA GRANDE ÓBRA DEFESA DEMOCRACIA E LIBERDADE SÓLO AMERICANO ATENCIOSAMENTE:

GEOFFREY PARADEDA KEMP EX-MEMBRO REUNIÃO AMERICANA ESTUDANTIL -1915-

(-RESD.EXPD. PRAIA DAS FLEXAS -171- APTO -3-)

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
CASA DE RUI BARBOSA

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO
79

Rio, 16 de Janeiro de 1942

Exmo. Sr. Carlos Alves de Souza

Tenho a honra de rogar a V. S. que se digne ser o intérprete perante a delegação à III Reunião dos Chanceleres Americanos para a qual foi designado V. S., do convite da diretoria desta instituição para uma visita à mesma.

A CASA DE RUI BARBOSA está aberta diariamente, menos às 2as. feiras de 11 às 5 horas. (Aos sábados fecha-se às 2 horas)

Caso, porem, qualquer membro da delegação queira visita-la e não disponha de tempo dentro desse horário, V. S. poderá dirigir-se a nossa secretaria que providenciará afim de que se abram os salões na hora conveniente.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

40

Em qualquer caso ficariamos extremamente gratos se V. S. nos prevenisse antecipadamente da visita de qualquer delegado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.S. os protestos de estima e consideração.

Américo Lacombe

(Américo Lacombe)

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

4,1

Río de Janeiro, enero 17 de 1942.

A S.E. el señor Secretario General de la III Reunión de Consulta entre los Ministros de Relaciones Exteriores de las Repúblicas Americanas, Doctor José de Paula Rodrígues Alves.

Tengo el honor de dirigirme a V.E. comunicándole conforme al artículo 6° del Reglamento aprobado para las reuniones de Consulta entre los Ministros de Relaciones Exteriores de las Repúblicas Americanas que el señor Delegado Profesor doctor Luis A. Podestá Costa me reemplazará en las reuniones de las Comisiones Políticas de la Conferencia creadas para considerar los temas a que se refiere el Primer Capítulo de la Agenda, en el caso de serme imposible asistir a ellas.

Aprovecho la oportunidad para reiterar a V.E. las seguridades de mi consideración más distinguida.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Mod 562

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

42

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Recebido:
De
às
por

INDICAÇÕES TAXADAS

S. EXC. O SR DR ENRIQUE RUIZ

GUINAZU HOTEL GLORIA RIO DF =

12765

PREAB 83 DE PRACA 15 RIO DF 728600 48 17 18h35 =

TEXTO E ASSINATURA

= TENHO A HONRA DE COMUNICAR A VOSSA EXCIA QUE EXEMPLARES DOS PROJETOS APRESENTADOS A TERCEIRA REUNIAO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELACOES EXTERIORES SERAO ENTREGUES HOJE A TARRDE NA SEDE DESSA DELEGACAO STOP ATENCIOSOS CUMPRIMENTOS RODRIGUES ALVES SECRETARIO GERAL =

= CT RUIZ GUINAZU =======

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100: taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000: taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Mod. 562

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

43

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

Recebido:
De
às
por

NUMERO DA ESTAÇÃO

CORREIOS E TELEGRAFOS
17 JAN. 42
PALACIO ITAMARATY

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E EN

(OFICIAL TM -60)- SR. ENRIQUE RUIZ GUINAZU - HOTEL GLORIA

12578

PREÂ DE AGENCIA PALACIO ITAMARATY RIO DF = -12-57-17-19,00

TEXTO E ASSINATU

= ASSOCIACAO BRASILEIRA IMPRENSA CONVIDA PRESADO COMPANHEIRO AMIGO PARA ALMOCO QUE SE REALIZA EM SUA SEDE VG NO DIA 22 CORRENTE VG 13 HORAS VG HOMENAGEM CHANCELERES E DELEGADOS - III - REUNIAO CONSULTA MINISTROS RELACOES EXTERIORES REPUBLICAS AMERICANAS PT PEDE GENTILESA UMA RESPOSTA PARA SECRETARIA A B I - PT CORDIAIS CUMPRIMENTOS HERBERT MOSES=====

Herbert Moses
Associação Brasileira
de Imprensa
Presta

Muy agradecido a su tan dubble invitación, concurriré con el mayor placer al almuerzo que la Associação Brasileira de Imprensa ofrecerá el dia 22. Reciba mis saludos más cordiales

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ele dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Palabras pronunciadas por el Señor Ministro hoy Sábado 12 de Enero radio Cruceiro do Sul —

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
ARCHIVO
44

Nada más placentero para mi que dirigirme al pueblo de los Estados Unidos del Brasil en este momento, para expresarle de lo profundo de mi ser la más cordial y efectiva de las amistades como sincera manifestación de íntima solidaridad.

He tenido el honor de ponerme en contacto con sus más altas autoridades y de ellas he merecido la más cariñosa acogida. Brasil y Argentina pueden acreditar respectivamente en sus patrimonios altos valores morales y materiales que hacen la prueba elocuente de la afinidad de sus sentimientos y del alto espíritu con que ambos países enfrentan los destinos de América.

Los dos pueblos, dentro de las directivas de sus hombres de Gobierno, están alertas y conscientes de la hora actual. Nada les es indiferente para hacer la felicidad de sus territorios y para llevar a la humanidad el aporte de muchas virtudes que han dado fuerza y carácter a sus propias poblaciones.

He admirado en todo mi recorrido por esta tierra bendita del Brasil el esfuerzo con que se marca la evolución trascendente de su dominio industrial y por todas partes se recoge la impresión de que las posibilidades de lucha y de triunfo hacen esencialmente a la vida programática de la Nación brasilera.

Recibo, pues, el saludo del Gobierno y del pueblo argentinos, y sean éstas, mis palabras, -que por obra de la ciencia, en este sistema admirable de transmisión-, llegan a todo el país, sean -decía- mis palabras, la expresión de los sentimientos de comunidad de dos pueblos, que unidos ahora en la acción conjunta, sabrán recoger los frutos preciosos que elaboran todos los hombres que representan las fuerzas vivas de Brasil y Argentina.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

FOLIO 45

Ministerio de
Relaciones Exteriores y Culto

Se avisó recibo mca 1

D.D.

Buenos Aires, enero 19 de 1942.

Señor Secretario General :

Tengo el agrado de dirigirme al Señor Secretario General remitiéndole para su conocimiento y demás efectos, copia autenticada del decreto n°. 111581, de la fecha, por el que se designa al Señor Asesor Letrado de este Departamento, doctor Ricardo Marcó del Pont para que, en carácter de Asesor Legal, integre la Delegación Argentina constituida por decreto n°. 109306 de 23 de diciembre último, para asistir a la Reunión de Rio de Janeiro.

Con este motivo, me complazco en reiterar al Señor Secretario General las seguridades de mi consideración más distinguida.

ROBERTO GACHE
SUB SECRETARIO DE RELACIONES EXTERIORES

DIVISION DE DESPACHO
20 ENE 1942
RELACIONES EXTERIORES

Al Señor Secretario General de la Delegación Argentina a la III Reunión de Cancilleres, doctor Ricardo Bunge.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

FÓRM. 218

COPIA

FOLIO 46

EL PODER EJECUTIVO
NACIONAL

Decreto nº 111581.M.16. Buenos Aires, enero 19 de 1942.

Siendo necesario integrar la Delegación designada por Decreto nº 109306 de fecha 23 de diciembre último, para concurrir a la Reunión de Cancilleres de Rio de Janeiro,

EL VICE-PRESIDENTE DE LA NACION ARGENTINA
En Ejercicio del Poder Ejecutivo
D E C R E T A :

ARTICULO 1º.- Desígnase al Señor Asesor Letrado del Ministerio de Relaciones Exteriores, doctor Ricardo Marcó del Pont para que, en carácter de Asesor Legal, integre la Delegación Argentina constituída por decreto nº 109.306 de 23 de diciembre último, para asistir a la Reunión de Rio de Janeiro,-

ARTICULO 2º.- Comuníquese, publíquese en el Boletín Oficial, dése al Registro Nacional y archívese.

Fdo. CASTILLO
Rfdo. Guillermo Rothe.

Es copia:

FERNANDO ERRECART
ENCARGADO DE LA
DIVISION DE DESPACHO

EN EL DEPARTAMENTO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Carta Telegrama

FOLIO 47

DEFENSA SOCIAL ARGENTINA
PAZ Y JUSTICIA
MAIPU 62

ASOCIACION CON PERSONERIA JURIDICA ACORDADA POR EL SUPERIOR GOBIERNO DE LA NACION

CONSEJO SUPERIOR

César Aguirre Paz
General Angel P. Allaria
Dr. Juan María Almada
Hipólito Almeyra
Ricardo Arteaga Pinedo
Coronel Amaro Avalos
Cnel. Antonio A. Bertonasco
Coronel Mauricio E. Bonzón
Coronel Tomas J. Breetz
Enrique W. Burgos
Comisario Máximo Busso
Luis Américo Camartino
C. Alte. Pedro S. Casal
General Carlos Casanova
General Alfredo Córdoba
Cap. de Fta. Domingo Castro
C. Alte. Carlos G. Daireaux
Cayetano del Franco
Coronel Bartolomé Descalzo
General Miguel Duval
General Leonidas Facio
Coronel Juan F. Ferrari
Juan Carlos Gallegos
Coronel Carlos A. Gómez
Eduardo González Bonorino
Dr. Alberto Graci
Coronel Arturo Clifton Goldney
Coronel Pastor Guaycochea
General Juan R. Jones
Cap. Nav. Guillermo Jones Brown
José Antonio Jurado
Dr. Pedro S. Martorell
General Arturo Molinari
Gral. José Morales Bustamante
Coronel Francisco E. Montbrum
Coronel Guillermo Moura
Coronel Juan Muller
Cap. Nav. Secundino Odriozola
Dr. Adolfo Pacheco
Coronel Luis Pérez Colman
General Basilio B. Pertiné
Dr. Matías Pinedo Oliver
C. Alte. Guillermo Enrique Plate
Vice Alte. Daniel Rojas Torres
Dr. José María Rosa
Alfredo Sáenz Valiente
Coronel Nicolás Scasso
Coronel Miguel A. Sisterna
General Carlos Federico Spika
Guillermo Souto
Dr. Vicente Stábile
Coronel Félix M. Toledo
Juan Agustín Torrent
Dr. Bartolomé Vasallo
Coronel Adolfo Vázquez
General Aníbal J. Vernengo
Dr. César Viale
Adolfo Italo Vismara
Dr. Enrique Zárate

Buenos Aires, Enero 19 de 1942.

Señor Ministro de Relaciones Exteriores Argentino
Dr. Enrique Ruiz Guiñazú.
RIO DE JANEIRO.-

Señor Ministro:

DEFENSA SOCIAL ARGENTINA, representante de muchos miles de argentinos, congregados para defender la argentinidad, la moral, la paz y la justicia, nacional é internacional, tiene el agrado de felicitar al Sr. Ministro, por la feliz interpretación dada a las aspiraciones de la inmensa mayoría del pueblo argentino, que no quiere actitudes beligerantes en América del Sud, y desea mantener la neutralidad armada y vigilante en la guerra actual, sostenidas con todo patriotismo por nuestro Presidente Dr. Ramón S. Castillo, afianzando una vez más los principios internacionales que hemos sentado en toda nuestra historia del triunfo del derecho sobre la victoria de las armas, como del imperio de la dignidad y libertad de los pueblos sobre los atropellos de la fuerza.-

Estamos seguros que los pueblos de nuestras hermanas las Repúblicas Sud-Americanas, repudian como nosotros los imperialismos políticos y económicos, mantenidos a costa del sacrificio de la vida de la juventud ciudadana, y sus Gobiernos sabrán darse cuenta de las exigencias de la hora histórica que atravezamos, manteniéndose unidas para resguardar la soberanía de los pueblos y los derechos de los hombres, repeliendo las listas negras que nos agravian y defendiendo la paz contra una guerra extraña a nuestros intereses, pero dispuestos a tomar las armas al unísono si fuéramos atacados.- América del Sud no puede descender de la elevada posición moral que ha conquistado, para poder intervenir en el momento oportuno entre los países en guerra a fin de concertar la paz, como para remediar las necesidades y las miserias que produce entre víctimas inocentes.-

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

FOLIO 50.

Río de Janeiro, enero 22 de 1942.

Señor Subsecretario:

Tengo el honor de dirigirme a V.E. para comunicarle que el señor Mario Tiburcio Gomes Carneiro, de la 1° Auditoria da 1° Região Militar dependiente del Ministerio de Guerra del Brasil se ha dirigido al señor Ministro solicitándole se le envíe la edición oficial del Código Penal comun, el Código de proceso penal militar, como así también las leyes militares ya publicadas por el Gobierno argentino.

Al agradecer a V.E. quiera ordenar que por donde corresponda sean remitidas dichas publicaciones directamente al interesado, aprovecho la oportunidad para reiterarle las seguridades de mi consideración más distinguida.

A S.E. el señor Subsecretario de Relaciones Exteriores,
Doctor Roberto Gache
Buenos Aires.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EX
FOLIO
57

Río de Janeiro, enero 20 de 1942.

A S.E. el señor Secretario General de la III Reunión de Consulta entre los Ministros de Relaciones Exteriores de las Repúblicas Americanas, doctor José de Paula Rodrigues Alves.

Tengo el honor de dirigirme a V.E. comunicándole que las distintas subcomisiones de la 2da. Comisión se integrarán por los asesores argentinos en la siguiente forma: 1ra. Subcomisión: señores don Ceferino Alonso Irigoyen, doctor Raúl Prebisch y doctor Carlos L. Torriani; 2da. Subcomisión: señor Ceferino Alonso Irigoyen y doctor Ovidio V. Schiopetto; 3ra. Subcomisión: doctor Raúl Prebisch y doctor Ovidio V. Schiopetto; 4ta. Subcomisión: doctor Carlos L. Torriani y doctor Ovidio V. Schiopetto. La 5ta. Subcomisión se constituirá en forma rotativa con los asesores nombrados precedentemente.

Actuarán como colaboradores los señores doctor Héctor Liaudat y Roberto Verrier.

Aprovecho la oportunidad para reiterar a V.E. las seguridades de mi consideración más distinguida.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO
52

ROTARY CLUB DO RIO DE JANEIRO

PRESIDENTE - J. DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIO - AMERICO R CAMPELLO

Caixa Postal 2682
Rio de Janeiro, Brasil.

No. XIX-645. Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 1942.

Exmo. Sr. Dr. Enrique Ruiz-Guiñazú,
DD. Ministro das Relações Exteriores
da República Argentina,
RIO DE JANEIRO.

Desejando o Rotary Club do Rio de Janeiro prestar uma homenagem aos representantes das republicas americanas que ora se reunem nesta cidade como III Conferencia de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores resolveu dedicar sua reunião almoço de sexta-feira, 30 do corrente, a essa homenagem.

Pelo presente vimos convida-lo a tomar parte nesse almoço, representando a Argentina que por todos os motivos e especialmente no presente momento está ligada ao Brasil pelos melhores laços de fraternidade e solidariedade.

No caso de ser absolutamente impossivel o comparecimento de V. Excia. pedimos que indique, desde já, uma pessoa de sua delegação para representa-lo e assim nos dar o prazer de ver a Argentina figurando entre os homenageados do dia.

Apresentando a V. Excia. os nossos protestos da mais alta estima e consideração somos, pelo Rotary Club do Rio de Janeiro.

J. da Silva Oliveira
JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA,
Presidente.

Americo R. Campello
AMERICO R. CAMPELLO,
1º Secretario.

Local: Automovel Club do Brasil
data: 30 de Janeiro
hora: 12 horas - almoço.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Francelino Horta

ESPECIALISTA EM PEDRAS PRECIOSAS BRASILEIRAS
JAZIDAS PROPRIAS DE ESMERALDAS ETC. ✦ AUTORIZADO
POR DECRETO 1823 ✦ VENDAS EM GROSSO

Endereço Telegrafico: "HORTA"
Av. Calogeras, 6 - ap. 122
TELEFONE 22-6695
RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 1942.

Exmo. e Illmo. Snr. Dr. ENRIQUE RUIZ GUINAZÚ, D.D. Chanceler da Republica Argentina.

PALACIO DO ITAMARATY.

Rio de Janeiro

Eminente Doutor,

Artista da lapidação de pedras preciosas e da montagem de joias, julguei oportuno, agora que, mercê do genio politico do Presidente Roosevelt, se efetua no Rio de Janeiro a "Conferencia dos Chanceleres", o preparo d'uma joia simbolica, a um só tempo homenagem ao paladino da democracia e recordação do evento.

Dai, a concepção que minh'arte permitiu e que, no conceito de alguns tecnicos a aprecial-a, foi julgada "riquissima e maravilhosa".

A descrição da joia referida não é facil de fazer, porque, na verdade, só o exame visual póde transmitir todo o encanto que, modestia á parte, possue.

Todavia, fria e materialmente, é possivel descrevel-a assim:

No centro da peça, uma formosissima agua-marinha azul extra serve de quadro á fotografia em semi-esmalte do Presidente Roosevelt. É pedra preciosa do Brasil de inexcedivel beleza, azul marinho que lembra as aguas de seu mar e o anil imaculado de seus céus. Em torno desta pedra, ha ornatos que a arte brasileira já realisa, delicados, simples, em brilhantes de pureza inegualavel, orgulho da produção diamantifera do Paiz e de sua arte de lapidação. Em meio desses ornatos, o verde e o amarelo de duas gemas formosissimas (que simbolisam o pavilhão do Brasil), como se flutuassem á brisa, emanam raios de cores sobre vinte e um brilhantes extra, representativos das vinte e uma nações dos continentes americanos e, mais um solitario raro, fulgente, que representa a Cidade do Rio de Janeiro, a "Maravilhosa", onde a memoravel Conclave ora se realisa.

A joia em apreço, no seu estojo tambem simbolico, está em exposição em uma das montras da conhecida casa "A EXPOSIÇÃO" dos Snrs. Lauro Carvalho & Cia.Ltda., sita á Avenida Rio Branco nos. 146/148/150.

Confiante que V. Excia. se digne aprecial-a, com elevado respeito e viva admiração, subscrevo-me

Amo. Atto. e Obgdo.

Francelino Horta

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

(1942)

The Western Telegraph Company, Limited.

(Filiada à CABLE AND WIRELESS LIMITED)

(CABO SUBMARINO)

N. 16396



CARIMBO
TELEGRAPH
RIO DE
21 JAN 1942

CIRCUITO:	EMPREGADO:	HORA DO RECEBIMENTO:		

N. B. — As emprezas telegráficas não aceitam responsabilidade alguma por motivo do serviço da telegrafia (Convenção Telegráfica Internacional)

A primeira linha deste telegrama contem as seguintes informações, na ordem indicada:

Número do telegrama.
Estação de procedencia.
Número de palavras.
Data original.
Hora da apresentação.

WLN1 NYK 25 20 WU =

NLT DR ENRIQUE RUIZGUINAZU RIO =

AMPARO PARA LA POSTERIDAD ARGENTINA

REQUIERE LA UNIDAD Y SOLIDARIDAD

HEMISFERICA LES RUEGO QUE NO SEAN

QUIJOTES = WILLIAM B MCKINLAY ✠

TAÇÕES ABREVIADAS

AMS	Amsterdam
ANTOF	Antofagasta
AWP	Antuerpia
ALX	Alexandria
BDF	Bradford
BHM	Birmingham
BAIRES	Buenos Aires
BXL	Bruxelas
GGW	Glasgow
HBG	Hamburgo
IQUE	Iquique
JOBG	Johannesburg
LSB	Lisboa
LN	Londres
LPL	Liverpool
LPLX	Cotton Exchange Liverpool
MCHR	Manchester
MVDEO	Montevidéo
NYK	Nova York
PBCO	Pernambuco
PS	Paris
RIO	Rio de Janeiro
SGOCH	Santiago do Chile
SRL	Sierra Leone
VPO	Valparaiso

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED

(Filiada à CABLE AND WIRELESS LIMITED)

(CABO SUBMARINO)

AVISO IMPORTANTE

Para obter um serviço rápido e perfeito, convem pedir aos correspondentes no estrangeiro que indiquem as seguintes vias telegráficas:

Telegrama Apresentado em:	Indicar:
BELGICA	Via Belgo Imperial
DINAMARCA	Via Sondervig Eastern
ESPANHA	Via Imperial
FRANÇA	Via Eastern
GRA BRETANHA	Via Imperial
HOLANDA	Via Eastern
ITALIA	Via Eastern
NORUEGA	Via Eastern
PORTUGAL	Via Eastern
SUECIA	Via Northern London Eastern
SUISSA	Via Eastern
ESTADOS UNIDOS e MÉXICO	Via Western Union
ARGENTINA, BOLIVIA, CHILE, PARAGUAI, PERU, URUGUAI	Via Western

A INDICAÇÃO DESTAS VIAS NÃO ESTA SUJEITA A TAXA ALGUMA

ESTAÇÕES DA COMPANHIA NO BRASIL:

Belém	Boulevard Cte. Castilhos, 83/87 Tel. 582.
São Luís	Avenida Dom Pedro II, 190 Tel. 420
Fortaleza	Rua Floriano Peixoto, 136 Tel. 1410.
Natal	Avenida Sachet, 99 Tel. 380.
Recife	Praça Gal. Artur Oscar. Tel. 9063.
Maceió	Rua Sá e Albuquerque, 516 — Jaraguá. Tel. 187.
Bahia	Rua Portugal, 23. Tel. 6390.
Vitória	Rua Jerônimo Monteiro, 348 Tel. 53.
Rio de Janeiro	Esq. – Ruas Alfândega/Candelaria Tel. 23-5931.
Santos	Largo Senador Vergueiro Tel. 3144.
São Paulo	Rua 15 de Novembro, 245 Tel. 3-7141.
Florianópolis	Rua João Pinto, 26 Tel. 1014.
Porto Alegre	Rua 7 de Setembro, 1133 Tel. 8180.
Rio Grande	Rua Andrade Neves, 94 Tel. 196

AGENCIAS:

João Pessoa	Sr. Arnaldo von Sohsten — Rua João Suassuna, 18. Tel. 1496.
Curitiba	Sr. Lauro Grein — Rua Marechal Floriano Peixoto, 499. Tel. 1762
Joinvile	Sr. Horacio N. Oliveira — Rua Dr Abdon Batista, 59.

OUTRAS ESTAÇÕES E AGENCIAS NA AMÉRICA DO SUL:

Western Telegraph Co:

URUGUAI:	Montevideo
ARGENTINA:	Buenos Aires e Rosario. Agencias Bahia Blanca, Cordoba, La Plata Rio Gallegos, San Nicolas e Tucuman.
PARAGUAI:	Asuncion (Agencia)

West Coast of America Telegraph Co:

CHILE:	Santiago, Valparaiso, Antofagasta Arica Concepcion, Coquimbo, Coronel, Iquique, La Serena, Los Andes e Talcahuano Agencias: Magallanes e Valdivia
BOLIVIA:	La Paz
PERU:	Lima Callao, Arequipa e Mollendo

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
48

MINISTÉRIO DA GUERRA

Rio de Janeiro, 19/1/1942.

Excellencia:

Juiz militar, estudioso dos problemas juridicos que interessam à profissão, venho tentando reunir elementos da legislação comparada sobre o direito militar americano, afim de documentar estudos que, ha varios annos, estou elaborando com o proposito de dar o devido relevo à legislação penal militar do nosso Continente.

A impossibilidade de obter, de conjuncto, todas as informações necessarias, tem sido a causa do adiamento da publicação do meu trabalho: porque, quando se completam os dados relativos a uma serie de Paizes, ficam faltando os referentes á maioria delles, por se ter reformado, no periodo de intervallo, a respectiva legislação militar.

A reunião dos Chanceleres da America, nesta memoravel Conferencia do Rio de Janeiro, veiu proporcionar-me a opportunidade unica de dar solução ao problema, pois me permitte apresentar, simultaneamente, às mais graduadas personalidades politicas de todas as Nações Americanas, um pedido commum, a que ellas, em chegando à patria, ou mesmo daqui, poderão satisfazer, fornecendo-me toda a legislação militar patria, em vigor, ou em projecto.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

49

É bem de vêr que, no momento que vivemos, esse conjuncto de leis, no campo da organização dos tribunaes militares, do direito penal militar e do direito processual penal militar, haverá de soffrer, fatalmente, reformas profundas, impostas pelas circumstancias excepcionaes na orbita internacional.

E não será impossivel, a meu vêr, que, em breves dias, tenhamos todos de ajustar nossas leis penaes militares, em convenios internacionaes, afim de, a disposições communs, submettermos as nossas forças armadas, em operações militares communs.

Emquanto essas modificações não se fazem, desejo proseguir nos meus estudos de legislação comparada e, para isso, ouso solicitar de V. Exª os bons officios junto ao Governo do seu Paiz, afim de com a possivel brevidade me serem fornecidos exemplares da edição official - do codigo penal commum e do codigo de processo penal militar, com as leis militares extravagantes, já publicadas ou projectadas.

Profundamente reconhecido por tudo que V. Exª venha fazer, no sentido de collaborar com esse subsidio para o proseguimento do meu trabalho, apresento a V. Exª os protestos da mais elevada estima e consideração.

Mario Tiburcio Gomes Carneiro
(Mario Tiburcio Gomes Carneiro)

Mario Tiburcio Gomes Carneiro
1ª Auditoria da 1ª Região Militar.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

T. 118-150 M
11-40

Companhia Radiotelegraphica Brasileira. S. A.

"VIA RADIOBRAS"

Radiogrammas para todas as partes do Mundo

COMMUNICAÇÕES DIRECTAS COM:
NOVA-YORK, LONDRES, PARIS, BERLIM, GENEBRA, ROMA, LISBOA, MADRID, AMSTERDAM, BRUXELLAS, VARSOVIA, BUENOS-AIRES, MONTEVIDÉO, ETC.

Recebido no **Rio de Janeiro**

Data

N.º D 568

RADIOGRAMMA

Centro Radiotelegraphico, Av. Rio Branco, 77 - Rio de Janeiro - Tel. 23-2177

BR119 LSD)HM.

BUENOS-AIRES 430 21 1918 - P1/50 -

NLT - SENOR MINISTRO DE RELACIONES EXTERIORES DE LA REPUBLICA ARGENTINA DON ENRIQUE RUIZ GUINAZU HOTEL GLORIA RIODEJANEIRO -

EN ESTA HORA DIFICIL DE LA PATRIA ESTAMOS PLENAMENTE CON NUESTRO CANCILLER ANDRADE MARIANO ANDRADE OLEGARIO ALVAREZ GUMERSINDO ALTAMIRANO JUAN ALEGRE CARLOS ABRAS EMILIO ALONSO MANUEL ALVAREZ MENENDEZ EMILIO ALVAREZ HIDDALGO ALBERTO ANTUNA

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
75

TELEPHONE 23-2177

PARA QUALQUER INFORMACÃO QUEIRA APRESENTAR ESTE FORMULARIO NO ESCRIPTORIO D'ESTA COMPANHIA.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

T. 118-150 M
11-40

Companhia Radiotelegraphica Brasileira. S. A.

"VIA RADIOBRAS"

Radiogrammas para todas as partes do Mundo

COMMUNICAÇÕES DIRECTAS COM:
NOVA-YORK, LONDRES, PARIS, BERLIM, GENEBRA, ROMA, LISBOA, MADRID, AMSTERDAM, BRUXELLAS, VARSOVIA, BUENOS-AIRES, MONTEVIDÉO, ETC.

Recebido no **Rio de Janeiro**

Data

N.º 1-568

RADIOGRAMMA

Centro Radiotelegraphico, Av. Rio Branco, 77 - Rio de Janeiro - Tel. 23-2177

BR119 LSD/HM.

SEN P2/50 -

FERNANDO ARIZA JULIO ABREGO JUAN BIANCHETTI HUMBERTO BIANCHETTI FAUSTO BIANCHETTI HORACIO BILANCE NORBERTO BARON RICARDO BIANCARDI JOSE BEER OLEGARIO BELBENE DAVID BALDINI PEDRO BARRERA FRANCISCO BENASSI VICTOR BALLESTEROS ELVANDO BENAVIDEZ MANUEL BONATTO FERNANDO BACARIZO GERARDO BROWER ENRIQUE BERDIA JOSE BATISTELA JUAN CREO MARCELO CREO RICARDO CEPEDA ARGENTINO CONTRERAS MAMERTO CONTRERAS.

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES 55

TELEPHONE 23-2177

PARA QUALQUER INFORMACÃO QUEIRA APRESENTAR ESTE FORMULARIO NO ESCRIPTORIO D'ESTA COMPANHIA.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

T. 118-150 M
11-40

Companhia Radiotelegraphica Brasileira. S. A.

"VIA RADIOBRAS"

Radiogrammas para todas as partes do Mundo

COMMUNICAÇÕES DIRECTAS COM:
NOVA-YORK, LONDRES, PARIS, BERLIM, GENEBRA, ROMA, LISBOA, MADRID, AMSTERDAM, BRUXELLAS, VARSOVIA, BUENOS-AIRES, MONTEVIDÉO, ETC.

Recebido no **Rio de Janeiro**

Data

N.° d-568

RADIOGRAMMA

Centro Radiotelegraphico, Av. Rio Branco, 77 - Rio de Janeiro - Tel. 23-2177

BR119 LSD)HM.

SEN P3/50 -

RAUL CONTRERAS ALBERTO CHAILE GACHE CHAILE RUBEN CHAILE JUAN CORREGIDO GUILLERMO CORTEZ JULIO CHAULIVERT JOSE CAIVANO FELIX CANO FRANCISCO CASES JUAN CORINO LUIS CAVAGNARO ALBERTO CESAREO PEDRO CESARIO LEOPOLDO CHAPARRO JUAN CANTIELLO ERNESTO CANTO LUCIANO CUESTA DANIEL DOLL RAMON DA ROCHA ALBERTO DAMIANI RUBEN DOMINGUEZ ANTONIO DUNKLER BERNARDO DOMINGUEZ ENRIQUE

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO
25

TELEPHONE 23-2177

PARA QUALQUER INFORMACÃO QUEIRA APRESENTAR ESTE FORMULARIO NO ESCRIPTORIO D'ESTA COMPANHIA.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

T. 118-150 M
11-40

Companhia Radiotelegraphica Brasileira. S. A.

"VIA RADIOBRAS"

Radiogrammas para todas as partes do Mundo

COMMUNICAÇÕES DIRECTAS COM:
NOVA-YORK, LONDRES, PARIS, BERLIM, GENEBRA, ROMA, LISBOA, MADRID, AMSTERDAM, BRUXELLAS, VARSOVIA, BUENOS-AIRES, MONTEVIDÉO, ETC.

Recebido no **Rio de Janeiro**

Data

N.º d. 868

RADIOGRAMMA

Centro Radiotelegraphico, Av. Rio Branco, 77 - Rio de Janeiro - Tel. 23-2177

BR119 LSD)HM.

SEN P4/50 -

DIHEL FRANCISCO DE MESTICO LUIS ESPARZA VICTORINO FACELLO MIGUEL FRUTOS ELADIO FRANCO LUIS FINOLI HORACIO FASSI MATIAS FERREYRA GUSTAVO FERNANDEZ SEBASTIAN MASCAZZINI FERNANDO FALERONI ALBERTO FERNANDEZ M A FLORES VENANCIO FLORES NICASIO FOLGAR PEDRO FUMAGALLI ANTONIO FERNANDEZ ARMANDO GIGENA OSCAR GOROSITO JUAN GRAU ERWIN GARCIA JOSE GUIRALDES JOSE GUIRALDES MANUEL

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES FOLIO 13

TELEPHONE 23-2177

PARA QUALQUER INFORMACÃO QUEIRA APRESENTAR ESTE FORMULARIO NO ESCRIPTORIO D'ESTA COMPANHIA.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

T. 118-150 M
11-40

Companhia Radiotelegraphica Brasileira. S. A.

"VIA RADIOBRAS"

Radiogrammas para todas as partes do Mundo

COMMUNICAÇÕES DIRECTAS COM:
NOVA-YORK, LONDRES, PARIS, BERLIM, GENEBRA, ROMA, LISBOA, MADRID, AMSTERDAM, BRUXELLAS, VARSOVIA, BUENOS-AIRES, MONTEVIDÉO, ETC.

Recebido no **Rio de Janeiro**

Data

N.º d. 568

RADIOGRAMMA

Centro Radiotelegraphico, Av. Rio Branco, 77 - Rio de Janeiro - Tel. 23-2177

BR119 LSD)HM.

SEN P5/50 -

GARCIA NUNEZ GARONA ROMULO DELLA COSTA DELLA JULIO
GOETHE TEODORO GALLARDO MAXIMO GUIDO JUAN MENDEZ ARMANDO
MIRANDA DURAN MANUEL MARCHETTI MARIO GONZALEZ IRAMAIN
CESAR GOTHI PEDRO GANARIELO ITALA HANSEN ALBERTO
HORROCKS NELSON ITURRI ANGEL IRUSTA FEDERICO JACOBI
ELIMANDO JACOBI LUIS JACOVELLA BRUNO ITER ANGEL IPPOLITO
ANTONIO LO CELSO JUAN

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES FOLIO 15

TELEPHONE 23-2177

PARA QUALQUER INFORMACÃO QUEIRA APRESENTAR ESTE FORMULARIO NO ESCRIPTORIO D'ESTA COMPANHIA.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

T. 118-150 M
11-40

Companhia Radiotelegraphica Brasileira. S. A.

"VIA RADIOBRAS"

Radiogrammas para todas as partes do Mundo

COMMUNICAÇÕES DIRECTAS COM:
NOVA-YORK, LONDRES, PARIS, BERLIM, GENEBRA, ROMA, LISBOA, MADRID, AMSTERDAM, BRUXELLAS, VARSOVIA, BUENOS-AIRES, MONTEVIDÉO, ETC.

Recebido no **Rio de Janeiro**

Data

N.° d-568

RADIOGRAMMA

Centro Radiotelegraphico, Av. Rio Branco, 77 - Rio de Janeiro - Tel. 23-2177

BR119 LSD)HM.

SEN P6/50 -

LICCA LUIS LEZICA FAUSTINO LOPEZ ANDRES LOPEZ GAZCON MOYANO HERNAIN MENOSSI EMLEMIR MONDRAGON ALBERTO MARTELLO JUAN MASERATTO DOMINGO MAURO TOMAS NARVAEZ MANUEL NARVAEZ JOSE NODT RODOLFO NODT GERMAN NATALE JUAN NAVARRO ANIBAL OSES ENRIQUE PEDRO OSES ANGEL OSES JUAN OSES JOSE OTERO RAMON OCA DE LEOPOLDO OTHEGUI HECTOR OTHEGUI PEDRO.

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO
59

TELEPHONE 23-2177

PARA QUALQUER INFORMACÃO QUEIRA APRESENTAR ESTE FORMULARIO NO ESCRIPTORIO D'ESTA COMPANHIA

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

T. 118-150 M
11-40

Companhia Radiotelegraphica Brasileira. S. A.

"VIA RADIOBRAS"

Radiogrammas para todas as partes do Mundo

COMMUNICAÇÕES DIRECTAS COM:
NOVA-YORK, LONDRES, PARIS, BERLIM, GENEBRA, ROMA, LISBOA, MADRID, AMSTERDAM, BRUXELLAS, VARSOVIA, BUENOS-AIRES, MONTEVIDÉO, ETC.

Recebido no **Rio de Janeiro**

Data

N.° d. 568-

RADIOGRAMMA

Centro Radiotelegraphico, Av. Rio Branco, 77 - Rio de Janeiro - Tel. 23-2177

BR119 LSD)HM.

SEN P7/50 -

OCHOA LUIS OTERO JUAN OLIVERIO RAFAEL PRIETO RICARDO PETROFF HUGO PONFERRADA OSCAR PICCONE MIGUEL PEREZ FLORIAN PUIG-BO GABRIEL PIEROTTI EDGARDO PAGANI HERBERTO PINEIRO ANTONIO PONCE LUIS PETRONE VICENTE QUINODOZ CARLOS QUESADA EMILIO RAPELA EMILIO RODRIGUEZ GARCIA RODRIGUEZ MANUEL RODRIGUEZ VICTOR ROSELLI ELOY ROBERT JULIO RIAL RAMON RIOS EDUARDO RODRIGUEZ

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO

TELEPHONE 23-2177

PARA QUALQUER INFORMACÃO QUEIRA APRESENTAR ESTE FORMULARIO NO ESCRIPTORIO D'ESTA COMPANHIA.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

T. 118-150 M
11-40

Companhia Radiotelegraphica Brasileira. S. A.

"VIA RADIOBRAS"

Radiogrammas para todas as partes do Mundo

COMMUNICAÇÕES DIRECTAS COM:
NOVA-YORK, LONDRES, PARIS, BERLIM, GENEBRA, ROMA, LISBOA, MADRID, AMSTERDAM, BRUXELLAS, VARSOVIA, BUENOS-AIRES, MONTEVIDÉO, ETC.

Recebido no **Rio de Janeiro**

Data

N.° d-568

RADIOGRAMMA

Centro Radiotelegraphico, Av. Rio Branco, 77 - Rio de Janeiro - Tel. 23-2177

BR119 LSD)HM.

SEN P8/50 -

VICTORIANO REPETTO FRANCISCO ROUCUART FRANCISCO VESPA LUIS VICARI ENRIQUE REY ROBERTO RUSSO JUAN SOLANAS PACHECO SANTUCCI ADELQUI SANTACRUZ JORGE SELVETTI MAXIMO SOTO DALMIRO SALDIVIA ENCARNACION SEGHESSO AMERICO SUDBLAD RICARDO SOLDA ENRIQUE SCHIAVONE JUAN SUKIS JUAN SUKIS LEOPOLDO SANZ ANTONIO URGORRI MANUEL TOSO JOSE TOSO MARIO TRONCOSO IRENEO TOFALO HECTOR TRILLO

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES CULTO

TELEPHONE 23-2177

PARA QUALQUER INFORMACÃO QUEIRA APRESENTAR ESTE FORMULARIO NO ESCRIPTORIO D'ESTA COMPANHIA.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

T. 118-150 M
11-40

Companhia Radiotelegraphica Brasileira. S. A.

"VIA RADIOBRAS"

Radiogrammas para todas as partes do Mundo

COMMUNICAÇÕES DIRECTAS COM:
NOVA-YORK, LONDRES, PARIS, BERLIM, GENEBRA, ROMA, LISBOA, MADRID, AMSTERDAM, BRUXELLAS, VARSOVIA, BUENOS-AIRES, MONTEVIDÉO, ETC.

Companhia Radiotelegraphica Brasileira — Communicações Mundiaes

Recebido no **Rio de Janeiro**

Data

N.° d. 566

RADIOGRAMMA

Centro Radiotelegraphico, Av. Rio Branco, 77 - Rio de Janeiro - Tel. 23-2177

BR119 LSD)HM.

SEN P9/30 -

ANDRES TARRIO RICARDO VASSALLO AMERICO VOSS GUILLERMO VILLAGRA HORACIO VALENTINI JOSE VILLAVERDE LUIS ALDERETE RAUL TARRUELLA RICARDO BUSSATO MARIO ROY GONZALEZ BENAVIDEZ HORACIO GROSSO JORGE JOSE LUIS NAVARRO SAMUEL GRADIN.

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO 191

TELEPHONE 23-2177

PARA QUALQUER INFORMACÃO QUEIRA APRESENTAR ESTE FORMULARIO NO ESCRIPTORIO D'ESTA COMPANHIA.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Italcable

N.° 558

COMPAGNIA ITALIANA DEI CAVI TELEGRAFICI SOTTOMARINI

COMUNICAÇÕES COM TODAS AS PARTES DO MUNDO

ESTAÇÕES NO BRASIL

SÃO PAULO	RIO DE JANEIRO	SANTOS
R. 15 Novembro, 164	R. Buenos Aires, 44	R. 15 Novembro, 133
Tel. 2-3117/3118/2534	Tel. 23-1996/95/94	Tel. 2137-2138

22 / 42

HORA DE RECEPÇÃO	EMP.

N.°	PROCEDENCIA	PALAVRAS	OBSERVAÇÕES	DATA E HORA ORIGINAL
2/BAR	J17			

CON LA POSICION ARGENTINA ADMIRABLEMENTE SINTETIZADA POR EL EXCMO SR VICEPRESIDENTE DE LA REPUBLICA DR CASTILLO COMO LEAL CLARA DEFINIDA Y LIMPIDA Y ESPERAMOS TAMBIEN DE ACUERDO CON EL PRIMER MAGISTRADO QUE DE ELLA RESULTE EL BIEN DE AMERICA PUNTO

POR LA JUNTA EJECUTIVA DE AFIRMACION ARGENTINA
SAMUEL GRADIN LUIS A CAMARTINO

End. Teleg.: ITALCABLE

ENVIE SUA RESPOSTA PELA "via Italcable"

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES FOLIO 19

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

O CONTROLE DO TEMPO EMPREGADO NA TRANSMISSÃO DESTE TELEGRAMA E' FACILITADO PELO USO DA SEGUINTE

TABELA DAS DIFERENÇAS HORARIAS

(Salvo as variações devidas á aplicação da hora legal no Verão)

Quando no BRASIL é **meio dia**, os outros paizes têm as seguintes horas:

Alemanha	16.00	França	15.00	New York (U.S.A.)	10.00	Suecia	16.00
Austria	16.00	Hespanha	15.00	Noruega	16.00	Suissa	16.00
Argentina	11.00	Holanda	15.20	Paraguay	11.00	Turquia	17.00
Belgica	15.00	Hungria	16.00	Perú	10.00	Tcheco-Slovaquia ...	16.00
Chile	10.00	Inglaterra	15.00	Portugal	15.00	Uruguay (Montevidéo)	11.30
Chicago (USA)	9.00	Italia	16.00	Rumania	17.00	Yugo-Slavia	16.00
Dinamarca	16.00	Japão	½ noite	Russia	17.00		

EXEMPLO: Um telegrama procedente da Italia que traz como hora original 13h. e **30 minutos** e como hora de recepção no Brasil 9h. e 35 minutos, levou na sua transmissão 5 minutos.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

558

N.º

Italcable

COMPAGNIA ITALIANA DEI CAVI TELEGRAFICI SOTTOMARINI

COMUNICAÇÕES COM TODAS AS PARTES DO MUNDO

ESTAÇÕES NO BRASIL

SÃO PAULO	RIO DE JANEIRO	SANTOS
R. 15 Novembro, 164	R. Buenos Aires, 44	R. 15 Novembro, 133
Tel. 2-3117/3118/2534	Tel. 23-1996/95/94	Tel. 2137-2138

22
42

HORA DE RECEPÇÃO	EMP.
06.00	JFL

N.º	PROCEDENCIA	PALAVRAS	OBSERVAÇÕES	DATA E HORA ORIGINAL
BARJ17	BUENOS AIRES	144		21 21.35

NLT AL EXCMO SNR MINISTRO DE RELACIONES EXTERIORES DE LA REPUBLICA ARGENTINA DR ENRIQUE RUIZ GUINAZU RIO

AFIRMACION ARGENTINA EN NOMBRE DE MILLARES DE AHERENTES Y SIMPATIZANTES HACE LLEGAR AL SR MINISTRO SU MAS FERVOROSA FELICITACION RECONOCIENDO LA IMPORTANCIA DE LA ACTITUD ARGENTINA Y EL VALOR Y LA EFICACIA CON QUE HA SIDO SOSTENIDA POR LA DELEGACION QUE EL SR MINISTRO PRESIDE AL RATIFICAR EN RIO DE JANEIRO LA NEUTRALIDAD DE NUESTRO PAIS ANTE CONFLICTOS BELICOS EXTRANOS A LOS INTERESES NACIONALES PUNTO EN LA INMINENCIA DE UNA DECISION TRASCENDENTAL NOS SENTIMOS CONFORMADOS

End. Teleg.: ITALCABLE

ENVIE SUA RESPOSTA PELA "via Italcable"

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES FOLIO 13

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

O CONTROLE DO TEMPO EMPREGADO NA TRANSMISSÃO DESTE TELEGRAMA E' FACILITADO PELO USO DA SEGUINTE

TABELA DAS DIFERENÇAS HORARIAS

(Salvo as variações devidas á aplicação da hora legal no Verão)

Quando no BRASIL é **meio dia,** os outros paizes têm as seguintes horas:

Alemanha	16.00	França	15.00	New York (U.S.A.)	10.00	Suecia	16.00
Austria	16.00	Hespanha	15.00	Noruega	16.00	Suissa	16.00
Argentina	11.00	Holanda	15.20	Paraguay	11.00	Turquia	17.00
Belgica	15.00	Hungria	16.00	Perú	10.00	Tcheco-Slovaquia ...	16.00
Chile	10.00	Inglaterra	15.00	Portugal	15.00	Uruguay (Montevidéo)	11.30
Chicago (USA)	9.00	Italia	16.00	Rumania	17.00	Yugo-Slavia	16.00
Dinamarca	16.00	Japão	½ noite	Russia	17.00		

EXEMPLO: Um telegrama procedente da Italia que traz como hora original 13h. e **30 minutos** e como hora de recepção no Brasil 9h. e 35 minutos, levou na sua transmissão 5 minutos.

Archivo Histórico · Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES · FOLIO 65

LUIZ LA SAIGNE

Excellence,

De retour d'un voyage d'affaires dans le Sud je trouve la lettre de mon Gendre, Ministro Hector Ghiraldo, m'informant de l'extrême amabilité que vous avez eue en lui offrant de vous charger d'une éventuelle commission pour vous, à Rio.

J'aurais désiré - personnellement vous en exprimer mes remerciements si je n'avais craint de vous déranger

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO
66

au milieu de si nombreuses occupations et des graves préoccupations de l'heure actuelle -

Mais je demeure à votre entière disposition pour tout ce qui pourrait vous être utile pendant votre trop court séjour ici et vous prie d'agréer, Excellence, l'expression de mes sentiments les plus distingués

Chadebec

Rio. Mercredi 21.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

Telpama que no se permitió circular en B. Aires

4003 Rsd el

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO 67

RIO DE JANEIRO, 21 (AP)-La Argentina corre el peligro, según una información, de ser expulsada de la Unión Panamericana por su resistencia a unirse a las demás naciones americanas en el repudio abierto al Eje.

Se informa que ayer, cuando aun no se conocían las terminantes declaraciones del presidente Castillo reafirmando la actitud argentina y prevalecía un cierto optimismo sobre la posible unanimidad en la resolución, uno de los delegados principales pudo ser disuadido a duras penas de presentar en una subcomisión una propuesta para que la Argentina y cualquiera otra nación que no estuvo dispuesta a apoyar la ruptura con el Eje sea expulsada de la Unión Panamericana.

Al bloque de las naciones que no estan dispuestas a ceder siquiera a soluciones intermedias en la ruptura con los totalitarios se presume ahora más resuelto que nunca a proceder con prescindencia de la Argentina. Luego de las declaraciones del presidente Castillo, si el mandatario quiso decir que su pais no se unirá a la ruptura -y la mayor parte de los delegados creen que ese fue su intención- los partidarios de la medida seguirán adelante con ella.

A pesar de la declaración del sr. Castillo, el ministro de Relaciones Exteriores de Bolivia que es relator del proyecto de ruptura que deberá debatirse el jueves, declaró tener confianza aun en que finalmente se llegará a la unanimidad de las 21 naciones americanas.

La expulsión de la Argentina y posiblemente de Chile de la Unión

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
FOLIO 68

Panamericana, en el caso de que llegara a producirse, aparejaría para ambas naciones un aislamiento moral del resto del continente americano de consecuencias no inmediatas pero igualmente graves, por lo que no se cree que se llegue a esa medida sino después de muchas consideraciones y debates.

Lo cierto es que la mayoría de los delegados tienen menos esperanzas sobre la unanimidad en la ruptura que el canciller boliviano, Sr. Matienzo. Se hace notar que también es posible que Argentina y Chile cuyos portavoces recalcan que [illegible] en su posición pesan mucho las condiciones políticas locales, terminen más adelante por sumarse a la ruptura colectiva con el Eje.

Ayer se dijo autorizadamente que la Argentina estaba dispuesto a firmar la ruptura si se le permitía fijarse su propia fecha para el cumplimiento de la medida, la información de que ayer el presidente Vargas telefoneó al presidente Castillo en un esfuerzo para alterar la posición argentina no ha encontrado sino desmentidos, pero los que están bien informados insisten en que el mandatario brasileño mantiene un estrecho contacto con su colega argentino.

Prueba de la importancia que le dan Argentina y Chile a la solución del asunto de la ruptura con el Eje es la revelación de que sus delegados aprueban en las subcomisiones con reservas las medidas económicas que afectan al Eje, a la espera de que se abbare el aspecto político.

El delegado cubano Pablo Lavín, [illegible] en una alocusión radiotelefónica a las Américas Latina apeló a la unidad diciendo: "Ninguna nación puede subsistir en el aislamiento", en clara referencia a la posición de la Argentina y Chile.

041. 912

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

RADIO CRUZEIRO DO SUL S. A.

RIO DE JANEIRO
AV. GRAÇA ARANHA, 19-11.º and.
TEL. COM RAMAES INT.
22-9832 22-9833 22-9834

FOLHA 66

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1942-

Exmo. Snr.
DR. ENRIQUE RUIZ-GUINAZÚ
DD. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA ARGENTINA
H O T E L G L O R I A
-RIO DE JANEIRO-

Exmo. Snr.

Atenciosos cumprimentos.

Com a presente cumpro o grato dever de agradecer a V. Excia., em nome desta rádio-emissora e no meu proprio,- a gentileza de vosso acolhimento quando com o microfone instalado nesse Hotel que hospéda a Delegação Argentina, desejei oferecer ao publico ouvinte de todo o País, a vossa palavra, no instante historico que a humanidade vive atravez essa reunião de Chanceleres na Capital Brasileira.

Particularmente a irradiação de ontem, constituio o momento marcante de minha vida de "speaker", e a fidalguia com que V. Excia. se dignou me receber, é uma lembrança que jamais se apagará de minha memória.

Queira V. Excia., Snr. Ministro aceitar as saudações mais atenciosas da Rádio Cruzeiro do Sul, e muito especialmente do

IVO PEÇANHA

PRD 2
1060 KC.

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

70.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1942.
Exmo.Snr.Ministro
RUIZ GUIÑAZU.

HOTEL GLORIA.
NESTA.

Mantenha como compromisso de honra a segurança da America do Sul, pois os nossos problemas não são iguaes a da America do Norte; já que nós os brasileiros nos vemos oprimidos pelos Americanos do Norte de um lado e os judéus do outro lado, cumpre V. S. com sua cultura Juritica, respeitada por todos os delegados atualmente na conferencia, o destino que Deus lançou seja inflexivel para que a historia um dia venha a reconhecer em V. S. um dos maiores bemfeitores da America do Sul; pois ainda não chegou o momento dos juizos definidos,somos um paiz em organisação, evadidos pelos refugiados endinheirados, que compram jornaes, homens e etc. Que não esmoreça nesta cruzada de proteção a economia da defesa do continente, sãos os desejos de milhões de mães brasileiras.

Atenciosamente

Mario J. Freitas

Archivo Histórico
Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto
Argentina

INDICE

FOLIO	FECHA	No.	PROCEDENCIA	OBJETO